
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 8 de janeiro de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

NOTÍCIA DE FATO Nº 677.9.392339/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Brumado; Carlos Magno de Souza Novais

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.226259/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação da Tranquilidade

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 676.9.636912/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa Ba; Eures Ribeiro Pereira; Clauberdan Pereira Bastos; Ana Patrícia Fernandes Rodrigues; Marciano José do Nascimento Souza

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.31957/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Luiz de Jesus Pereira; A Sociedade

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEI Nº 19.09.1258.0006723/2025-62 (SIMP Nº 003.0.1/2026)

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: Proposta de Resolução que dispõe acerca do aproveitamento de Membros do Ministério Público em disponibilidade remunerada

INTERESSADO(A)(S): Associação do Ministério Público da Bahia – AMPEB

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lôbo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.10695/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Carinhonha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas

INTERESSADO(A)(S): Valdemar Lacerda da Silva Filho

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 676.9.616886/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Militar > Regime > Ingresso e Concurso

INTERESSADO(A)(S): Rosilene Pereira dos Santos; Franciele Gomes Soares; Município de Bom Jesus da Lapa

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.617541/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Universidade do Estado da Bahia; Pedro Paulo Sousa Leal de Santana; Município de Salvador

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 720.9.148995/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Jogos/Sorteios/Promoções Comerciais

INTERESSADO(A)(S): Polícia Militar

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

RELATÓRIO ESTATÍSTICO DE DISTRIBUIÇÃO

Em conformidade com o artigo 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, fica publicado o Relatório Estatístico dos Procedimentos distribuídos a cada Conselheiro e devolvidos à Secretaria Geral, no período compreendido entre 1º e 31/12/2025:

1. PROCEDIMENTOS IDEA:

CONSELHEIROS	SALDO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS EM DEZEMBRO	DEVOLVIDOS	PENDENTES DE DEVOLUÇÃO
1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza	1	29	30	0
2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp	38	30	31	37
3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva	11	30	1	40
4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior	2	29	31	0
5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete	13	30	20	23
6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos	1	30	30	1
7º Conselheiro - Airtón Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior	6	31	26	11
8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito	18	31	0	49
9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior	0	30	30	0
Total	90	270	199	161

2. PROCEDIMENTOS SIGA/SEI:

CONSELHEIROS	SALDO ANTERIOR	DISTRIBUIDOS EM DEZEMBRO	DEVOLVIDOS	PENDENTES DE DEVOLUÇÃO
1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza	0	0	0	0
2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp	0	0	0	0
3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva	0	0	0	0
4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior	0	0	0	0
5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete	1	0	0	1
6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos	0	0	0	0
7º Conselheiro - Airtón Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior	0	0	0	0
8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito	0	0	0	0
9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior	0	0	0	0
Total	1	0	0	1

Fonte: Sistemas IDEA / SIGA / SEI – 7/1/2026

Confecção: Conselho Superior do Ministério Público

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 13, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, a indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ALICE CAIRES LIMA DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP 2

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 14, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

No Ato nº 8, de 7 de janeiro de 2026, publicado no DJe de 8 de janeiro de 2026,
Onde se lê:

MURILO DANTAS DE CERQUEIRA SANTANA
Leia-se:
MURILLO DANTAS DE CERQUEIRA SANTANA

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 15, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos VI e VII da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com os artigos 18 e 19 da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003 e alterações, o artigo 50 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações, o Edital nº 4604/2025, publicado em 12 de dezembro de 2025, e o Edital nº 4695/2025, publicado em 22 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a remoção do servidor CARLOS ANDRE PEREIRA FERREIRA, constante no Ato nº 690, de 3 de novembro de 2025, publicado em 4 de novembro de 2025, e conceder nova remoção ao servidor mencionado, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	ORIGEM	DESTINO
353859	CARLOS ANDRE PEREIRA FERREIRA	LENÇÓIS	SANTO ANTÔNIO DE JESUS

A data da remoção decorrente do presente Ato será divulgada, em Diário Oficial, tão logo esgotados os Editais de remoção e providas as vagas remanescentes, nos termos do item VI, do Edital nº 4604, publicado em 12 de dezembro de 2025, para assegurar a continuidade do serviço público.
Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE DELEGAÇÃO Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve DELEGAR ao Promotor de Justiça FELIPE OTAVIANO RANAURO, atribuição para representar extrajudicialmente o Ministério Público do Estado da Bahia, consoante o art. 15, incisos I e IX, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, especificamente na prática de todos os atos necessários à escrituração e demais providências relacionadas ao terreno doado ao Ministério Público do Estado da Bahia no município de Santo Antônio de Jesus, restando autorizado a formular, ainda que individualmente, requerimentos correlatos junto ao Poder Público e a pessoas físicas e jurídicas, no que couber, tudo quanto ao cumprimento das atribuições ora delegadas.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 8 JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO a Convocação nº 13, de 17 de dezembro de 2025, e CONVOCAR os Membros do Conselho Deliberativo do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia, instituídos pela Portaria nº 2370 de 23 de julho de 2024, para reunião ordinária a ser realizada no dia 14 de janeiro de 2026, às 10h, para cumprimento da seguinte pauta:

Apresentação das alterações realizadas no Orçamento e Plano de Trabalho do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia relativas ao exercício de 2025, para fins de aprovação;
Apresentação do Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia relativo ao exercício de 2025, visando sua análise e aprovação;
Apresentação do Plano de Aplicação do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia relativo ao exercício de 2026.
O que ocorrer.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 45, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 136, inciso III, da Constituição Estadual, o art.15, incisos VI e VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com o art. 18 da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, o art. 50 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, e o Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações, resolve tornar público, para conhecimento dos servidores ocupantes do cargo de Assistente Técnico-Administrativo que tenham interesse em concorrer à REMOÇÃO, a existência das vagas discriminadas no quadro a seguir:

ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
Capital	
Salvador	03
Total de vagas	03

I. A remoção do servidor habilitado obedecerá ao estabelecido nos artigos 4º, 5º e 9º do Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações.

II. Os interessados no preenchimento das vagas deverão formalizar seus pedidos de inscrição por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, dirigindo-os à unidade DGP – PROV DESENV PESSOAS, Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, até as 23h59min, do dia 12 de janeiro de 2026.

III. Conforme art. 19 da Lei Estadual nº 8.966/2003 e art. 9º, § 5º, do Ato Normativo nº 20/2014, qualquer servidor, inclusive aquele que estiver em estágio probatório, poderá habilitar-se para a remoção, desde que, na data de publicação do edital, encontre-se no efetivo exercício do cargo e tenha um período de permanência mínimo de 01 (um) ano no mesmo órgão, considerando-se este como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

IV. Nos termos do § 6º, do art. 9º, do Ato Normativo nº 20/2014, além de atender ao requisito de tempo mínimo referido no item III acima, o servidor que tenha ingressado na instituição através de concurso público regionalizado, durante o prazo de validade do certame, só poderá habilitar-se à remoção para vagas ofertadas na mesma região do interessado.

V. As vagas remanescentes da remoção de servidor decorrentes deste Edital serão disponibilizadas em Edital posterior.

VI. As datas das remoções decorrentes do presente Edital serão divulgadas, em Diário Oficial, por intermédio de Ato da Procuradoria-Geral de Justiça, tão logo esgotados os Editais de remoção e providas as vagas remanescentes, para que não haja interrupção do serviço público.

VII. O Ministério Público do Estado da Bahia não arcará com quaisquer ônus financeiros decorrentes da opção do servidor em ocupar as vagas oferecidas.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 12, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas nos arts. 15, XLII, e 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91151/2026, CONSIDERA SUSPENSAS AS FÉRIAS do Procurador de Justiça, MARCO ANTONIO CHAVES DA SILVA, no período de 5/1/2026 a 6/1/2026, remanejando o gozo para o período de 11/2/2026 a 12/2/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 10, DE 7 DE JANEIRO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com a Resolução nº 1/2024 (Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia), e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91231/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores e Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, no período de 12/1/2026 a 26/1/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 2/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024)
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 6º Procurador(a) de Justiça	Aracy Dias da Silva	Atuação nos processos cíveis de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Cível de Direito Público, Seção Cível de Direito Privado, Seções Cíveis Reunidas, Primeira Câmara Cível, Segunda Câmara Cível, Terceira Câmara Cível, Quarta Câmara Cível, Quinta Câmara Cível e Turmas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, em conformidade com art. 16, §5º, da Resolução nº 1/2024 (Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia), terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação oferecida neste edital, sendo selecionado(a) o (a) membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as); não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele(a), dentre os (as) habilitados(as): a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretária-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retificação publicação feita no DJE, edição nº 3959, de 8/1/2026.

EDITAL Nº 27, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90979/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 4675/2025, publicado na edição do DJE de 18/12/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 12/1/2026 a 16/1/2026, em SALVADOR - 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	302	Intermediária	79

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 28, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90743/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 4674/2025, publicado na edição do DJE de 18/12/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 7/1/2026 a 26/1/2026, em SALVADOR - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Irará - 2ª Promotoria de Justiça	133	Intermediária	56
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	302	Intermediária	79

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 31, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 85477/2025, torna pública a desistência de todos os inscritos, nos termos do Edital nº 4643/2025, publicado na edição do DJE de 18/12/2025, referente ao auxílio em BARREIRAS - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 32, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 85477/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO à Promotora de Justiça abaixo indicada, ou de quem esteja no exercício da substituição, até o dia 17/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA SUBSTITUTO(A) EM EXERCÍCIO	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 2/2020 - Data de Publicação: 6/2/2020)
Barreiras - 3ª Promotoria de Justiça	Raíssa Fonseca Terena	Participação em audiências de custódia e atuação nos inquéritos policiais	Criminal

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 33, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90921/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 12/1/2026 a 16/1/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 18/2022 - Data de Publicação: 23/5/2022)
Jacobina - 6ª Promo- toria de Justiça	Hugo Cesar Fidelis Tei- xeira de Araújo	Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento; Cível; Família, Sucessões, Interditos.

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 34, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 90694/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 4670/2025, publicado na edição do DJE de 18/12/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em PORTO SEGURO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 36, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91043/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 12/1/2026 a 12/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 7/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Porto Seguro - 7ª Pro- motoria de Justiça	João Paulo de Car- valho da Costa	Consumidor (Cível e Criminal) Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Tóxicos
Porto Seguro - Promotor(a) Eleitoral - 121ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 37, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90694/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até 31/1/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 7/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Porto Seguro - 2ª Pro-motoria de Justiça	Wallace Carvalho Mes-quita de Barros	Infância e Juventude (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Ha-bituação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Cidadania (Cível e Criminal) Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 38, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91030/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 19/1/2026 a 7/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF 7/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Riachão do Jacuípe - 2ª Promotoria de Justiça	Luciano Medeiros Alves da Silva	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.
PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 39, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90213/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 4700/2025, publicado na edição do DJE de 23/12/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SERRINHA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 40, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90213/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 8/6/2026 a 26/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 8/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014
Serrinha - 2ª Promotória de Justiça	Severina Patricia Fernandes	Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 41, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91077/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 19/1/2026 a 7/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Capela do Alto Alegre - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena
Retirolândia - Promotor(a) Eleitoral - 196ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 42, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 4680/2025, publicado na edição do DJE de 19/12/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em CONCEIÇÃO DO JACUIPE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 43, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 13757/2021, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 14/1/2026 a 2/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 13/2021 - Data de Publicação: 13/7/2021)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 3º Pro- motor(a) de Justiça	Luís Alberto Vascon- celos Pereira	Atuação perante as Varas Cíveis e Comerciais e Varas de Relações de Consumo da Capital, Atu- ação extrajudicial e judicial nos conflitos agrários, funditários, urbanos e Atendimento ao Público

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apre-

sentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 44, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90743/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 28/2026, publicado na edição do DJE de 9/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 49, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 89962/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do Edital nº 4688/2025, publicado na edição do DJE de 22/12/2025, para exercício de auxílio, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, à 1ª Promotoria de Justiça Cível da Capital - 1º e 2º Promotores de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 50, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 89962/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO aos Promotores de Justiça abaixo indicados, durante o período de até 3 (três) meses, contados da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO(A) AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 13/2021 - Data de Publicação: 13/7/2021)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 1º Promotor(a) de Justiça	Alex Oliveira Santos	Demandas judiciais que tramitam em meio eletrônico	Atuação perante as Varas Cíveis e Comerciais e Varas de Relações de Consumo da Capital, Atuação extrajudicial e judicial nos conflitos agrários, fundiários, urbanos e Atendimento ao Público
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 2º Promotor(a) de Justiça	Susi Giovani Giacomi Cerqueira		

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições específicas cada no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 25, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 80181/2025, REVOGA a Portaria nº 1982/2025, publicada na edição do DJE de 16/5/2025, que designou o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR para atuar em conjunto com a Promotora de Justiça, ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO, titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça, a requerimento desta, no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.189859/2025, em trâmite na Promotoria de Justiça de Educação da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 26, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88660/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, PEDRO NOGUEIRA COELHO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8001094-62.2021.8.05.0043, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Canavieiras, no dia 29/1/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 27, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 85477/2025, REVOGA a Portaria nº 6096/2025, publicada na edição do DJE de 19/12/2025, que designou o Promotor de Justiça, SOSTENYS MARINHO BARRETO, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, auxílio na 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 28, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90918/2025, INDICA o Promotor de Justiça, JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 86ª Zona Eleitoral – Mairi/BA, no período de 12/1/2026 a 16/1/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça, HUGO CÉSAR FIDELIS TEIXEIRA DE ARAÚJO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 29, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91127/2025, INDICA o Promotor de Justiça, MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 137ª Zona Eleitoral – ITORORÓ/BA, no período de 25/2/2026 a 27/2/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça, KARINA COSTA FREITAS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 30, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91130/2025, INDICA o Promotor de Justiça, THIAGO CASTRO PRAXEDES, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 160ª Zona Eleitoral – Santa Bárbara/BA, no período de 29/3/2026 a 17/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça, ALEXANDRE CARVALHO FEITOSA CAVALCANTI.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 31, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91129/2025, INDICA o Promotor de Justiça, MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 137ª Zona Eleitoral – Itororó/BA, no dia 2/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça, KARINA COSTA FREITAS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 32, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 77611/2025, REVOGA a Portaria nº 781/2025, publicada na edição do DJE de 10/3/2025, que designou o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR para atuar em conjunto com a Promotora de Justiça, CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 5º Promotor(a) de Justiça, no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.444723/2024, em trâmite na Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 4º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 33, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nºs 89128/2025 e 89129/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça, CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA, titular da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública da Capital - 5º Promotor(a) de Justiça, para exercer, na qualidade de terceira substituta automática, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 7/1/2026 a 9/1/2026 e 121/2026 a 16/01/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 2º Promotor(a) de Justiça	Alex Santana Neves	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal Defesa Social Tutela Difusa da Segurança Pública Atendimento ao Público

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 34, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91293/2026, INDICA o Promotor de Justiça, JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 70ª Zona Eleitoral – Barreiras/BA, no período de 6/1/2026 a 10/1/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça, STELLA ATHANÁZIO DE OLIVEIRA SANTOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 35, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91043/2025, INDICA a Promotora de Justiça, MICHELLE ROBERTA SOUTO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 121ª Zona Eleitoral – Porto Seguro/BA, no período de 12/1/2026 a 14/1/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça, THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 36, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91152/2026, INDICA o Promotor de Justiça, RODRIGO PEREIRA ANJO COUTINHO, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 21ª Zona Eleitoral – Esplanada/BA, no período de 25/6/2026 a 4/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotor de Justiça, ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 37, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91307/2026, REVOGA a indicação do Promotor de Justiça Substituto, ROSIEL SILVA SANTOS JUNIOR, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 168ª Zona Eleitoral – Igaporã/BA, no período de 12/1/2026 a 16/1/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 6058/2025, publicada em 18/12/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 38, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91155/2026, INDICA o Promotor de Justiça, VICTOR FREITAS LEITE BARROS, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 21ª Zona Eleitoral – Esplanada/BA, no período de 23/2/2026 a 25/2/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça, ANA PATRICIA VIEIRA CHAVES MELO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 39, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91154/2026, INDICA o Promotor de Justiça, VICTOR FREITAS LEITE BARROS, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 21ª Zona Eleitoral – Esplanada/BA, no período de 19/2/2026 a 20/2/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça, ANA PATRICIA VIEIRA CHAVES MELO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 40, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91264/2026, HOMOLOGA e PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a escala de Plantão do Ministério Público da Bahia da Região de Plantão nº 10 – Promotorias de Justiça Regionais de Santo Antônio de Jesus e Valença, na forma seguinte:

PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUPLENTE
18h de 7/1/2026 às 8h de 9/1/2026	Rebeka Terra Nova Ramos	Ivan Ito Messias de Oliveira Júnior

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 41, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91312/2026, HOMOLOGA e PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a escala de Plantão do Ministério Público da Bahia da Região de Plantão nº 10 – Promotorias de Justiça Regionais de Santo Antônio de Jesus e Valença, na forma seguinte:

PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUPLENTE
18h de 12/1/2026 às 8h de 19/1/2026	Ivan Ito Messias de Oliveira Júnior	Marco Antônio Chaves da Silva Filho
18h de 19/1/2026 às 8h de 26/1/2026	Marco Antônio Chaves da Silva Filho	José Franklin Andrade de Souza

18h de 26/1/2026 às 8h de 2/2/2026	José Francin Andrade de Souza	Isaias Marcos Borges Carneiro
18h de 2/2/2026 às 8h de 9/2/2026	Isaias Marcos Borges Carneiro	Sônia Regina Orlandini Suga
18h de 2/2/2026 às 8h de 9/2/2026	Sônia Regina Orlandini Suga	Iranildo Lima da Costa Júnior
8h de 16/2/2026 às 8h de 23/2/2026	Iranildo Lima da Costa Júnior	Luana Colantonio Triches
18h de 2/3/2026 às 8h de 9/3/2026	Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga	Amanda Buarque Bernardo
18h de 9/3/2026 às 8h de 16/3/2026	Amanda Buarque Bernardo	Jessica Camille Goulart Mendes Tojal
18h de 16/3/2026 às 8h de 23/3/2026	Jessica Camille Goulart Mendes Tojal	Karina da Silva Santos
18h de 23/3/2026 às 8h de 30/3/2026	Karina da Silva Santos	José Reis Neto
18h de 30/3/2026 às 8h de 6/4/2026	José Reis Neto	Juliana Lopes Ribeiro Ferreira
18h de 6/4/2026 às 8h de 13/4/2026	Juliana Lopes Ribeiro Ferreira	João Manoel Santana Rodrigues
18h de 13/4/2026 às 8h de 20/4/2026	João Manoel Santana Rodrigues	Gustavo Fonseca Vieira
8h de 20/4/2026 às 8h de 27/4/2026	Gustavo Fonseca Vieira	Cláudia Didier de Moraes Pereira Santos
18h de 27/4/2026 às 8h de 4/5/2026	Cláudia Didier de Moraes Pereira Santos	Danúbia Catarina Oliveira Bittencourt
18h de 4/5/2026 às 8h de 11/5/2026	Danúbia Catarina Oliveira Bittencourt	Rafael Vidal Cendon D'Almeida
18h de 11/5/2026 às 8h de 18/5/2026	Rafael Vidal Cendon D'Almeida	Lívia Avance Rocha
18h de 18/5/2026 às 8h de 25/5/2026	Lívia Avance Rocha	Felipe Otaviano Ranauro
18h de 25/5/2026 às 8h de 1º/6/2026	Felipe Otaviano Ranauro	Julimar Barreto Ferreira
18h de 1º/6/2026 às 8h de 8/6/2026	Julimar Barreto Ferreira	Luis Eduardo Souza e Silva
18h de 8/6/2026 às 8h de 15/6/2026	Luis Eduardo Souza e Silva	Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti
15/6/2026 às 8h de 22/6/2026	Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti	Thais Monte Santo Passos Polo
8h de 22/6/2026 às 8h de 29/6/2026	Thais Monte Santo Passos Polo	Rebeka Terra Nova Ramos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 42, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 79829/2025, REVOGA, a partir do dia 12/1/2026, a Portaria nº 4841/2025, publicada na edição do DJE de 14/10/2025, que prorrogou a designação do Promotor de Justiça, ALISON DA SILVA ANDRADE, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, auxílio na Promotoria de Justiça de Cipó.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 43, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91181/2026, INDICA o Promotor de Justiça, FRANCISCO DE FREITAS JUNIOR, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 92ª Zona Eleitoral – Jacaraci/BA, no período de 22/4/2026 a 24/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça, ALEX BEZERRA BACELAR.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 44, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91033/2025, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 35/2026, a ser publicado na edição do DJE de 12/1/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 8º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 7/1/2026 a 11/1/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 16ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	José Vicente Santos Lima	Atuação perante a 5ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 45, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 91076/2025 e 91282/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, CARLOS ROBSON OLIVEIRA LEÃO, titular da Promotoria de Justiça de Saúde da Capital - 7º Promotor(a) de Justiça, para exercer, na qualidade de terceiro substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 19/1/2026 a 23/1/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça ROSA PATRICIA SALGADO ATANÁZIO, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 3º Promotor(a) de Justiça	Patricia Kathy Azevedo Medrado Alves Mendes	Atuação judicial e extrajudicial na área de Defesa da Saúde, inclusive, mental, especialmente dos interesses difusos e coletivos (Cível e Criminal), Atuação nos feitos relativos a crimes imputados a profissionais de saúde, praticados no exercício de suas funções, Saúde Pública, e crimes contra a saúde pública, atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 46, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 13757/2021, REVOGA, a partir de 7/1/2026, a Portaria nº 23/2026, publicada na edição do DJE de 8/1/2026, que designou o Promotor de Justiça, ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 47, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 13757/2021, REVOGA, a partir de 7/1/2026, a Portaria nº 1007/2025, publicada na edição do DJE de 19/3/2025, que designou a Promotora de Justiça, BIANCA GEISA SANTOS SILVA, para exercer as funções da 15ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 48, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 13757/2021, DESIGNA a Promotora de Justiça, BIANCA GEISA SANTOS SILVA, para exercer, a partir de 7/1/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 13/2021 - Data de Publicação: 13/7/2021)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 3º Promotor(a) de Justiça	Luís Alberto Vasconcelos Pereira	Atuação perante as Varas Cíveis e Comerciais e Varas de Relações de Consumo da Capital, Atuação extrajudicial e judicial nos conflitos agrários, fundiários, urbanos e Atendimento ao Público

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 49, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91041/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça, MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA PASSOS DE MACÊDO, titular da Promotoria de Justiça de Fundações da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, na qualidade de terceira substituta automática, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 23/3/2026 a 10/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - Promotoria de Justiça de Registros Públicos - 1º Promotor(a) de Justiça	Trícia Maria Nunes Lira	Atuação Judicial e Extrajudicial em Registros Públicos, inclusive na(s) Vara(s) de Registros Público, Habilitação de casamento e Atendimento ao Público

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1027.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 19/1/2026 a 23/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Tiago de Almeida Quadros - Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça.

ADRIANA HAHN PEREZ, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 104502.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamen- to no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 22/4/2026 a 1/5/2026 para o período de 25/02/2026 a 06/03/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Helber Luiz Batista - Eunápolis - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANA CAROLINA CAMPOS TAVARES GOMES FREITAS, Assessor Especial. SIGA nº 1062.13/2026. Requerimento: Folga com- pensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 7/1/2026 a 7/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Aroldo Almeida Pereira - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Investigação - 4º Assessor(a) Especial.

ANA CLAUDIA FONSECA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Ruy Barbosa. SIGA nº 17106.8/2025. Requerimento: Transferência de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, de 14/04/2025 a 15/04/2025, para gozo de 12/1/2026 a 13/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira - Itaberaba - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANA CLAUDIA FONSECA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Ruy Barbosa. SIGA nº 987.13/2025. Requerimento: Folga com- pensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 9/1/2026 a 9/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira - Itaberaba - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANA CLAUDIA FONSECA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Ruy Barbosa. SIGA nº 986.13/2025. Requerimento: Folga compensa- tória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 26/1/2026 a 27/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira - Itaberaba - 2ª Promotoria de Justiça.

ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Riachão do Jacuípe. SIGA nº 1014.13/2025. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 17/6/2026 a 26/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciano Medeiros Alves da Silva - Riachão do Jacuípe - 2ª Promotoria de Justiça.

BRUNA GELIS FITTIPALDI, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 17141.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 2/2/2026 a 2/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thiago Lisboa Bahia - Candeias - 4ª Promotoria de Justiça, já devida- mente cientificado(a).

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104521.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 3/2/2026 a 12/2/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

CAROLINE VIANNA LONGHI, Promotor(a) de Justiça de Ipiaú. SIGA nº 17130.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atua- ção em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 9/1/2026 a 9/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Valdenizia Souza Santos - Ipiaú - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CECILIA PONDÉ LUZ DO NASCIMENTO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1053.13/2026. Requerimento: Folga com- pensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 23/2/2026 a 14/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Raimundo de Oliveira Martins - Salvador - 5ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça.

CECILIA PONDÉ LUZ DO NASCIMENTO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104520.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 30/11/2026 a 19/12/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

CINTHIA PORTELA LOPES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna - SIGA nº 44132.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 5/2/2026 a 6/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcio de Oliveira Neves - Itabuna - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CINTHIA PORTELA LOPES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna - SIGA nº 44134.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 9/2/2026 a 10/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcio de Oliveira Neves - Itabuna - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 1046.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 2/11/2026 a 6/11/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Nunes de Souza - Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente.

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 1047.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 9/11/2026 a 13/11/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Nunes de Souza - Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente.

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 1048.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 16/11/2026 a 19/11/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Nunes de Souza - Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente.

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 1049.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 23/11/2026 a 27/11/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Nunes de Souza - Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente.

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 1050.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 30/11/2026 a 2/12/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Nunes de Souza - Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente.

ELIAS SILVA RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 104526.1/2026. Requerimento: Férias. 2022.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 6/6/2027 a 25/6/2027 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

HELIETE RODRIGUES VIANA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 12798.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 31/12/2025 a 20/3/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça - Rita Maria Silva Rodrigues, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 8º Procurador, já devidamente cientificado(a).

ISABEL ADELAIDE DE ANDRADE GOMES, Promotor de Justiça Corregedor. SIGA nº 104519.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 10/1/2026 a 29/1/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ÍTALA MARIA DE NAZARÉ DO CARMO BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Itaparica - SIGA nº 44124.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 3/2/2026 a 4/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ivan Ito Messias de Oliveira Júnior - Itaparica - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ÍTALA MARIA DE NAZARÉ DO CARMO BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 104527.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 23/2/2026 a 4/3/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

KARINA COSTA FREITAS, Promotor(a) de Justiça de Iitororó. SIGA nº 17127.8/2025. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 23/3/2026 a 27/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Millen Castro Medeiros de Moura - Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

KARINA DA SILVA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 1028.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 16/1/2026 a 16/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça João Manoel Santana Rodrigues - Santo Antônio de Jesus - 5ª Promotoria de Justiça.

KARINA DA SILVA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 1029.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 19/1/2026 a 23/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça João Manoel Santana Rodrigues - Santo Antônio de Jesus - 5ª Promotoria de Justiça.

KARINA DA SILVA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 1030.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 26/1/2026 a 29/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça João Manoel Santana Rodrigues - Santo Antônio de Jesus - 5ª Promotoria de Justiça.

LEONARDO CANDIDO COSTA, Promotor(a) de Justiça de Jeremoabo - SIGA nº 44133.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 2/2/2026 a 5/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ariel José Guimarães Nascimento - Paripiranga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104507.1/2026. Requerimento: Férias. 2025.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 6/4/2026 a 15/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcia Regina Ribeiro Teixeira - Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LUCIANA MARIA BATISTA CARDOSO NEVES ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 12792.2/2025. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 6/12/2025 a 20/12/2025. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Moacir Silva do Nascimento Júnior - Salvador - 02ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho - SIGA nº 44137.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 14/1/2026 a 16/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Paola Roberta de Souza Estefam - Simões Filho - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARLY BARRETO DE ANDRADE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 1040.13/2026. Requerimento: Transferência de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 12/01/2026 a 16/01/2026 para o gozo de 6/4/2026 a 10/4/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Ulisses Campos de Araújo - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana - SIGA nº 44114.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 2/2/2026 a 3/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Susila Ribeiro Machado - Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

PATRICK PIRES DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 17116.8/2025. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 22/1/2026 a 22/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Dioneles Leone Santana Filho - Itabuna - 05ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

PATRICK PIRES DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 17117.8/2025. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/1/2026 a 29/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Dioneles Leone Santana Filho - Itabuna - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

PRISCILLA ANDRADE FIGUEIREDO LISBÔA, Promotor(a) de Justiça de Antas. SIGA nº 17129.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 10/2/2026 a 11/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gildásio Rizério de Amorim - Cícero Dantas - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD, Promotor(a) de Justiça de Euclides da Cunha. SIGA nº 17139.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 2/2/2026 a 6/2/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

SIMONE FERREIRA LINS ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 1039.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 9/2/2026 a 11/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Patrícia dos Santos Ramos - Simões Filho - 3ª Promotoria de Justiça.

SUZANA DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 12799.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 5/1/2026 a 3/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Jaqueline Duarte - Salvador - 5ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

TATYANE MIRANDA CAIRES, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 104524.1/2026. Requerimento: Férias. 2021.1 Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 5/5/2025 a 24/5/2025 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

THIAGO CERQUEIRA FONSECA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 12793.2/2025. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 17/12/2025 a 19/12/2025. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Milena Soares Rocha - Feira de Santana - 15ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 17137.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 6/4/2026 a 8/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciano Pitta Santos - Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

WILSON HENRIQUE FIGUEIRÊDO DE ANDRADE, WILSON HENRIQUE FIGUEIRÊDO DE ANDRADE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1063.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 12/1/2026 a 30/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Patrícia Lima de Jesus Santos - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça, no período de 12/01/2026 a 16/01/2026, e Promotor(a) de Justiça Leandro Marques Meira - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça, no período de 17/01/2026 a 30/01/2026.

WILSON HENRIQUE FIGUEIRÊDO DE ANDRADE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1064.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 08/1/2026 a 9/1/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Patrícia Lima de Jesus Santos - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça.

CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR

EDITAL Nº 129/2025

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.508555/2025 na forma do art. 12 da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 302/2024.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Salvador-BA, 19 de dezembro de 2025.

Milena Moreschi de Almeida

Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 02/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.618380/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Instauração: 08/01/2026

Salvador-BA, 08 de janeiro de 2026.

Milena Moreschi de Almeida

Promotora de Justiça Mediadora

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA:

Procedimento SEI nº 19.09.02350.0025079/2025-38.

Contratada: Empresa LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.257.555/001-30.

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos para escritório.

Parecer Técnico Jurídico nº 008/2026

O Superintendente de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, decide pela rescisão unilateral do contrato administrativo representado pela nota de empenho n.º 40101.0003.25.0006933-5, com fulcro no art. 138, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/2021. Salvador, 08/01/2026.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 62/2025. Processo: 19.09.03493.0004634/2025-78. Parecer Jurídico: Nº 322/2025. Partes: Cedente, Ministério Público do Estado da Bahia e o Cessionário, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Objeto: Disciplinar a cessão do servidor Renato Mendes Costa Figueiredo, Matrícula 352.511, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Desembargador, com ônus para o Cessionário. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 28 de março de 2025, convalidando-se, para todos os efeitos, os atos praticados no período compreendido entre a data do término da vigência do Termo de Convênio de Cessão de Pessoal Nº46/2024-C e a data da efetiva formalização do presente instrumento.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 62/2025. Processo: 19.09.03493.0004634/2025-78. Parecer Jurídico: Nº 877/2025 Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Objeto: Acrescentar as cláusulas décima quarta e décima quinta, que tratam, respectivamente, sobre o recolhimento de verbas previdenciárias e indenizatórias, ao Termo de Convênio de Cessão de Pessoal, cujo objeto se consubstancia em disciplinar a cessão do servidor Renato Mendes Costa Figueiredo, matrícula nº 352.511, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Desembargador, com ônus para o cessionário, ratificando as demais cláusulas e condições.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

MATRICULA	NOME	PROCESSO	% RECONHECIMENTO	MÊS/ANO
354761	EVERTON ASSIS LIMA	19.09.40812.0040047/2025-76	5%	dezembro/2025
354764	MURIEL CORDEIRO SILVA	19.09.40812.0040047/025-76	5%	dezembro/2025
354766	AIRAN MARTINS NUNES MELO	19.09.40812.0040047/2025-76	5%	dezembro/2025

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 08 de janeiro de 2026.

PROCESSO INDEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

- SEI 19.09.40864.0033116/2024-78 – EDILSON ALVES PEREIRA, matrícula nº 352.762. Abono de Permanência.
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 08 de janeiro de 2026.

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:				
AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO				
REQUERENTE	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	TEMPO AVERBADO/EFEITOS
LUIZ PAULO DE JESUS DOS SANTOS	355.721	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	19.09.40812.0028432/2025-57	a) pela averbação de 2.493 dias, ou 6 anos, 10 meses e 4 dias de serviço público estadual, para efeito de adicional por tempo de serviço; a) pela averbação de 2.493 dias, ou 6 anos, 10 meses e 4 dias de serviço público estadual, para fins de disponibilidade; a) pela averbação de 2.493 dias, ou 6 anos, 10 meses e 4 dias de serviço público estadual, para fins de aposentadoria.
ANTONIO WAGNER CORREIA DOS ANJOS SILVA	355.686	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	19.09.01282.0012409/2025-56	Pela averbação de 2.050 (dois mil e cinquenta) dias, ou 5 anos, 7 meses e 11 dias de tempo de serviço público estadual prestado, pelo servidor requerente, à Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE/BA), exclusivamente para efeito de adicional de tempo de serviço.
KARINA LIMA SOARES SANTOS	354.104	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	19.09.02151.0011542/2024-07	Pela averbação, nesta Instituição, de 1165 dias, ou 3 anos, 2 meses e 8 dias. de contribuição para ente público (SEI 1531869 e 1828077), para fins de aposentadoria e disponibilidade.

TAISA FERREIRA BORGES	355.804	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	19.09.01440.0034256/2025-70	Pela averbação do tempo de serviço prestado ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia de 3275 dias, ou 8 anos, 11 meses e 19 dias para efeito de adicional por tempo de serviço, devendo ser adicionado ao tempo de serviço prestado nesse órgão, totalizando o tempo de 3333 dias, ou 9 anos, 1 mês e 16 dias.
LUCAS MOTA OLIVEIRA	355.664	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	19.09.02032.0034873/2025-09	Pela averbação do tempo de serviço prestado à DPE/BA, de 447 dias ou 1 ano, 2 meses e 22 dias, para efeito de adicional por tempo de serviço.
LORENA SOUZA OLIVEIRA ROCHA	355.521	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	19.09.01554.0037941/2025-86	Pela possibilidade de averbação de 877 dias, ou 2 anos, 4 meses e 26 dias de tempo de serviço público estadual prestado, pela servidora requerente, ao Ministério Público do Estado da Bahia, exclusivamente para efeito de adicional de tempo de serviço, nos termos dos arts. 41, XXVI, e 84 da Lei Estadual nº 6.677/1994.
FERNANDA DE SA ARAUJO DE QUEIROZ	355.125	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	19.09.01500.0037750/2025-91	a) pela averbação de 1498 dias (relativo ao período laborado na UFBA), apenas para efeito de disponibilidade e pela NÃO averbação para fins de adicional por tempo de serviço e licença-prêmio; b) pelo reconhecimento de 1166 dias (relativo ao período laborado no MPBA), para efeito apenas de adicional por tempo de serviço e de disponibilidade e pela NÃO averbação para fins de licença-prêmio.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 08 de janeiro de 2026.

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:				
RECONHECIMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO				
REQUERENTE	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	TEMPO AVERBADO/EFEITOS
GEORGIA ESPINOLA BAIANA DE LIMA	355.325	ASSESSOR JURIDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA - CMP 2	19.09.01067.0036237/2025-92	Pelo reconhecimento e averbação do tempo de serviço prestado pela Interessada a este Ministério Público do Estado da Bahia, que, somado, é correspondente a 1225 (um mil, duzentos e vinte e cinco) dias, ou 3 (três) anos, 4 (quatro) meses e 9 (nove) dias, apenas para fins de adicional por tempo de serviço.
MARCIA MARIA AN-DRADÉ DE QUEIROZ	355.522	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	19.09.01472.0037061/2024-63	Pelo reconhecimento do tempo de serviço prestado pela Interessada a este Ministério Público do Estado da Bahia, correspondente a 2286 (dois mil, duzentos e oitenta e seis) dias, ou 6 (seis) anos, 3 (três) meses e 3 (três) dias., exclusivamente para fins de concessão de adicional por tempo de serviço.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 08 de janeiro de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

Edital nº 001/2025 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.530803/2025

Objeto: Apurar suposta suspensão de pagamento de benefício assistencial em favor de A.N.S.

Data do Arquivamento: 16/12/2025

Salvador, 08/01/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital Nº 002/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos
Subárea: Proteção da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia
Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.560801/2025

Objeto: Apurar a responsabilidade das empresas BF Serviços Ambientais e Clean Tech Assessoria Empresarial e Serviços LTDA quanto a orientação de seus colaboradores na prestação do serviço público, no que se refere ao atendimento dispensado às pessoas LGBTI+, bem como adotar medidas preventivas à violência institucional materializada por meio de práticas discriminatórias na prestação dos serviços de relevância pública.

Data da Instauração: 18/12/2025

Salvador, 08/01/2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA
Promotora de Justiça

Edital nº 003/2025 – Arquivamento de Notícia de Fato
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça
Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis
Nº IDEA: 003.9.496775/2025

Objeto: Notícia de Fato instaurada nesta Promotoria de Justiça, mediante provocação do Sr. R.S., com o escopo de receber Auxílio Aluguel.

Data do Arquivamento: 18/12/2025

Salvador, 08/01/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

Edital nº 004/2025 – Arquivamento de Notícia de Fato
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça
Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis
Nº IDEA: 003.9.461170/2025

Objeto: Notícia de Fato instaurada nesta Promotoria de Justiça, mediante relato do suposto desaparecimento da Sra. F.C.C, conforme as circunstâncias declaradas no documento ID MP 29725084 - Pág. 1 e seguintes).

Data do Arquivamento: 16/12/2025

Salvador, 08/01/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0008/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Notícia de Fato IDEA nº 003.9.544542/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 02/12/2025

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital Nº 0009/2026 – Indeferimento de Instauração de Notícia de Fato
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Indeferimento de Instauração de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento de instauração da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.574170/2025, em conformidade com art. 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017. Informa-se que o prazo para eventual interposição de recurso é de dez dias, contados do envio da comunicação eletrônica, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico, indicando-se no assunto: "003.9.574170/2025 - RECURSO A PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO".

Salvador, 19/12/2025.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0010/2026 - COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR(A)

ÁREA: DIREITOS HUMANOS

SUBÁREA: IDOSOS

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.446798/2025

Objeto: apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica todos os possíveis interessados acerca do arquivamento do procedimento administrativo supramencionado, mediante decisão fundamentada, insere nos autos. Informa também que, desta promoção de arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento - a 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor de Justiça, podendo ser protocolado via e-mail pjidosospcd@mpba.mp.br.

Salvador, 16/12/2025

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL Nº 0011/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.600874/2025.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.600874/2025.

Salvador, 16 de dezembro de 2025.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça em substituição

Edital Nº 0012/2025 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor de Justiça, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a quem possa interessar o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 0003.9.256694/2023. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.256694/2023- RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 19/12/2025.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Edital (Idea nº 003.9.223191/2025)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor de Justiça

Investigada: MARIA ALICE SANTOS DE QUEIROZ

Vítima: dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA eventuais interessados, por meio do presente edital, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8081622-73.2025.8.05.0001 (Idea nº 003.9.223191/2025), oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa interessada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 26/11/2025.

MOACIR SILVA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2025
IDEA 003.9.472763/2025
IP PJE nº 8183681-42.2025.8.05.0001
INDICIADO: JOÃO CARLOS DA CRUZ XAVIER

A EXMA. SRA. ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES – 03º PJ, DA CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente ao JOÃO CARLOS DA CRUZ XAVIER, brasileiro, solteiro, natural de Salvador/BA, nascido em 07/01/1983, CPF 017.***-65, filho de Celia Batista da Cruz, a pessoa acima identificada, fica intimada a comparecer à audiência de celebração do Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, na forma do art. 28-A CPP, a ser realizada no dia 16 de janeiro de 2026, às 10h00, devidamente acompanhado de Advogado/Defensor Público, na modalidade presencial, na Sede das Promotorias Criminais do Ministério Público, nesta capital, momento em que poderá anuir ou discordar quanto aos termos da avença ofertada, ficando desde já ciente de que, ausente ao ato acima referido, importa em renúncia ao ANPP apresentado e, conseqüentemente, a deflagração da ação penal. Comparecendo o acusado, ter-se-á por notificado pessoalmente, prossequindo o feito em seus ulteriores atos. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, fica ciente de que, nesta Promotoria de Justiça, tramitam os autos do processo epígrafado. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente ao acusado JOÃO CARLOS DA CRUZ XAVIER, mandou-se expedir o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade do Salvador (BA), 17 de novembro de 2025.

ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA
Promotora de Justiça
01ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes – 03º PJ

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 01/2026
Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato
IDEA nº 003.9.497028/2025
Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos
Noticiante(s): Denúncia anônima realizada pela Central de Atendimento da Ouvidoria Nacional do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC
Interessado(a)(s): TV ARATU S/A
Objeto: suposta veiculação de imagem de adolescente, vítima de crime sexual.
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.
Salvador, 19 de dezembro de 2025.
KARINE CAMPOS ESPINHEIRA
Promotor(a) de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 003/2026
Comunicação de Declínio de Atribuição de Notícia de Fato
IDEA nº 003.9.520044/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA
Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde
Data do Declínio: 07/01/2026
Noticiante: KEILA SANTOS DA SILVA
OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.

EDITAL Nº 731/2025
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA nº 003.9.563328/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Portaria nº 271/2025, Data da Instauração: 17/12/2025, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): JESSICA FERREIRA BORGES
Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.632470/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos termos do § 4º, do art. 4º, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato em epígrafe, uma vez que o fato narrado não configura lesão a direito tutelado pela Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial e o noticiante não poder ser intimado para complementá-los, vez que anônimo. Informa também, que, deste indeferimento, é cabível a interposição de re-

curso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo indeferimento, através do e-mail: sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 07 de janeiro de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.634298/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em Substituição da 6ª Promotoria De Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade e com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrário sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, comunica o arquivamento da presente NOTÍCIA DE FATO, que tem como objeto apuração de eventual excesso policial e ocorrência de agressões físicas durante a abordagem policial que resultou na prisão em flagrante de R.O.C.

Salvador-Bahia, 08 de janeiro de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO
Promotora de Justiça em Substituição

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.4945/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante das Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 273/2023 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 01/2026, a fim de acompanhar e documentar as visitas técnicas na 1ª DTE – 1ª Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes - Atlântico, nesta Capital, e ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 08 de janeiro de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.5448/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante das Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 273/2023 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 02/2026, a fim de acompanhar e documentar as visitas técnicas na 2ª DTE – 2ª Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes – Central, nesta Capital, e ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 08 de janeiro de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.5520/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante das Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 273/2023 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 03/2026, a fim de acompanhar e documentar as visitas técnicas na 3ª DTE – 3ª Delegacia

de Tóxicos e Entorpecentes – BTS, nesta Capital, e ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 08 de janeiro de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.574371/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da Resolução 174/2017 do CNMP e do art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECPJ), e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, a contar desta data, considerando a necessidade de realização e/ou conclusão de diligências investigatórias, imprescindíveis à elucidação dos fatos em apuração.

Salvador, 07 de janeiro de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 565/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.371393/2023, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Salvador, 19 de dezembro 2025.

Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 566/2025

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.328027/2025, instaurado para aferir a regularidade da frequência escolar de discentes menores de idade neste ano letivo de 2025., facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 19 de dezembro 2025.

Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 567/2025

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.421436/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 19 de dezembro 2025.

Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 569/2025****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.308477/2024, instaurado para apurar a suposta ofensa ao direito da educação consistente no retardamento em disponibilizar profissional de apoio a discente, contando 04 (quatro) anos de idade, pessoa com deficiência, atualmente matriculado no CMEI CSU Major Cosme de Farias, atribuída à Secretaria Municipal de Educação., facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 19 de dezembro 2025.

Valmiro Santos Macedo

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 568/2025****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.379334/2025, instaurado para acompanhar a efetivação do Direito à Educação do educando I. S. de J., aluno da Escola Municipal Allan Kardec - Itapuã, com a disponibilização de Profissional de Apoio Escolar para seu acompanhamento., facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 19 de dezembro 2025.

Tiago de Almeida Quadros

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 366/2025****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º da Lei n.º 7.347/1985 e na Súmula n.º 06/2016 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia., COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.80059/2025., instaurado para apurar suposta violação ao Direito à Educação da educanda V. E. F. S., aluna da Escola Municipal Francisco Mangabeira, em razão da ausência de Profissional de Apoio Escolar para seu acompanhamento., facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 18 de dezembro 2025.

Tiago de Almeida Quadros

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 368/2025****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no o artigo 9º da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, bem como na Súmula n.º 06/2016 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.368951/2024, instaurado para suposta violação ao direito à educação pela não entrega do acervo documental ao setor de escolas extintas do NTE26 pela Escola Técnica Ana Nery, descredenciada compulsoriamente pelo CEE/BA., facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 19 de dezembro 2025.

Tiago de Almeida Quadros

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 369/2025****ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.530705/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 19 de dezembro 2025.

Tiago de Almeida Quadros

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 370/2025
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.418395/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 19 de dezembro 2025.

Tiago de Almeida Quadros

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 432/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 41, caput, da Resolução n.º 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.102540/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 15 de dezembro de 2025.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 435/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 41, caput, da Resolução n.º 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.522015/2024 considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 16 de dezembro de 2025.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 436/2025

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93; 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96; 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; e 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.351734/2025, tendo como objeto acompanhar Notícia de Fato apresentada ao Ministério Público pela Sra. Lenildes Matos dos Santos, a respeito de suposta violação ao direito à educação, decorrente da omissão, negativa ou retardamento na disponibilização de Profissional de Apoio Escolar (PAE) para o acompanhamento de estudante da Escola Municipal Jandira Dantas Costa, atribuído à Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Salvador, 16 de dezembro 2025.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 437/2025

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA003.9.195773/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 17 de dezembro 2025.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 438/2025

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.471213/2025,

facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 17 de dezembro 2025.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 463/2025

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso IV da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.340432/2025, tendo como objeto apurar suposta violação ao Direito à Educação do educando A.G.A.R., aluno da Escola Municipal Santa Ângela das Mercês, em razão da ausência de Profissional de Apoio Escolar.

Salvador, 16 de dezembro de 2025.

Tiago de Almeida Quadros Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Educação de Salvador – 2º Promotor

Em substituição ao 4º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 464/2025

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.351055/2025, tendo como objeto apurar suposta violação ao Direito à Educação da educanda R. V. L. S., diagnosticada com síndrome de down, aluna da Escola Municipal Dorival Caymmi, em razão da ausência de Profissional de Apoio Escolar.

Salvador, 19 de dezembro 2025.

Tiago de Almeida Quadros

Promotor de Justiça - em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 465/2025

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.346078/2025, tendo como objeto apurar suposta violação ao Direito à Educação do educando P. F. D. X., diagnosticado com autismo, nível 1, aluno da Escola Municipal João Lino, em razão da ausência de Profissional de Apoio Escolar.

Salvador, 19 de dezembro 2025.

Tiago de Almeida Quadros

Promotor de Justiça - em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 466/2025

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.358002/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 18 de dezembro de 2025.

Tiago de Almeida Quadros

Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Educação de Salvador – 2º Promotor Em substituição ao 4º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 467/2025

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.395499/2025, tendo como objeto apurar supostas irregularidades nas condições de funcionamento da Escola Comunitária Aprendendo Aprender, beneficiada por Termo de Colaboração nº 080/2024, firmado com a SMED, com a finalidade de apurar eventual prática de cobrança direta ou indireta de valores aos pais ou responsáveis como condição para acesso ou permanência de crianças na unidade escolar.

Salvador, 19 de dezembro de 2025

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS

Promotor de Justiça - em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 468/2025
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.354125/2025, tendo como objeto apurar supostas irregularidades nas condições de funcionamento da Escola Municipal Governador Roberto Santos, notadamente quanto ao déficit de professores de português e matemática.

Salvador, 15 de dezembro de 2025.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS

Promotor de Justiça - em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 471/2025
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.311847/2024., instaurado para promover análise do Projeto Político Pedagógico do Colégio Acadêmico Pituba, com vistas a verificar se as propostas instituídas contemplam medidas direcionadas à promoção/oferta da Educação Especial Inclusiva, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 18 de dezembro 2025.

Tiago de Almeida Quadros

Promotor de Justiça - Em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 265/2025
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.98271/2024, instaurado para apurar a suposta violação do direito a educação, em face do retardamento na disponibilização de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, ADI-PNE, ao discente A. de L. A., atualmente matriculado na Escola Municipal Professor Milton Santos, atribuída a Secretaria Municipal da Educação de Salvador, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias. Salvador, 19 de dezembro 2025.

Paulo Eduardo Garrido Modesto

Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL

PORTARIA Nº 001/2026

Notícia de Fato n.º 003.9.312208/2025

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e na Resolução CNMP nº 174/2017,

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 003.9.312208/2025 foi registrada em 07 de julho de 2025, tendo por origem manifestação encaminhada por meio do Portal de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, na qual se relata, de forma genérica, supostas violações de direitos humanos no Complexo Penitenciário da Mata Escura, em Salvador/BA;

CONSIDERANDO que, conforme se extrai do conteúdo da manifestação apresentada, a noticiante limita-se a externar indignação genérica quanto às condições do sistema prisional, sem indicar de forma minimamente delimitada:

(i) quais direitos fundamentais teriam sido violados;

(ii) o momento ou período em que os fatos teriam ocorrido;

(iii) a identificação, ainda que indireta, das supostas vítimas;

(iv) o local específico em que teriam ocorrido as alegadas violações, dentro do complexo prisional;

CONSIDERANDO que a ausência desses elementos mínimos impede a adequada delimitação do objeto da atuação ministerial, bem como a identificação de eventual atribuição, inviabilizando, neste momento, a instauração de procedimento investigatório mais aprofundado;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato já foi objeto de tramitação interna, inclusive com remessas ao CEOSP, ao GAEP e, posteriormente, a esta 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal, tendo sido certificada a inexistência de outro procedimento em curso com o mesmo objeto ou temática correlata;

CONSIDERANDO que já transcorreu o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias previsto para tramitação da Notícia de Fato, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, sem que tenha sido possível a formação de juízo mínimo acerca da existência de violação concreta e individualizável de direitos;

CONSIDERANDO que, diante da natureza genérica das informações prestadas, mostra-se necessária a conversão do expediente em Procedimento Administrativo, a fim de oportunizar a complementação dos dados pela noticiante e permitir a adequada avaliação quanto à existência de violação concreta e individualizável de direitos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de oportunizar à noticiante o esclarecimento e a complementação das informações prestadas, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da adequada delimitação da atuação ministerial, RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER a Notícia de Fato nº 003.9.312208/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, para fins de acompanhamento e análise da notícia apresentada.

Art. 2º Determinar a INTIMAÇÃO da noticiante, Sra. Luise Melo, para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça e complemente as informações prestadas, indicando, de forma objetiva e circunstanciada, sempre que possível:

I – quais violações de direitos teriam sido identificadas;

II – o período ou data aproximada em que os fatos teriam ocorrido;

III – o local específico em que teriam ocorrido os fatos narrados;

IV – a existência de vítimas determinadas ou determináveis;

V – quaisquer outros elementos concretos que permitam a adequada delimitação do objeto da atuação ministerial.

Art. 3º Cientifique-se a noticiante de que a ausência de complementação das informações, ou a manutenção do caráter genérico da narrativa, poderá ensejar o arquivamento da Notícia de Fato, por impossibilidade de delimitação do objeto e de adoção de providências ministeriais adequadas, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017.

Art. 4º Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos para deliberação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO.

A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, no exercício de substituição legal, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.620749/2025, com fundamento nos incisos I do art. 14 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, que tem por objeto representação parcialmente incompreensível, aparentemente pretendendo debater valores pagos a título de desapropriação para implantação do VLT. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 18 de dezembro de 2025.

Pablo Almeida

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO.

A 7ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.603887/2025, com fundamento no incisos I do art. 14 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, dando conta de que a empresa Soluções Serviços Terceirizados não teria pago o 13º salário e os tickets refeição referentes aos funcionários que atuam na execução de contrato de prestação serviços que a referida pessoa jurídica tem com o Município de Salvador.. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 18 de dezembro de 2025.

Luciano Taques Ghignone

Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO.

A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.608483/2025, com fundamento no incisos I do art. 14 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, que trata de pretensas irregularidades no quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado da Bahia. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 07 de janeiro de 2026

Pablo Almeida

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

5 a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DESTA CAPITAL. INQUÉRITO CIVIL N.º 003.9.357692/2025 – 5ª PJC.

FORNECEDOR: PIZZARIA BONNA MASSA.

INTERESSADOS: OS CONSUMIDORES.

EMENTA: – INQUÉRITO CIVIL - APURAÇÃO DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA - REMESSA DE OFÍCIOS PARA O PROCON-BA, CODECON, A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES – MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA ADUZINDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES - PROPOSTA DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - NECESSIDADE DE CONTÍNUA COLABORAÇÃO PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS CONSUMERISTAS – EFETIVA PROTEÇÃO DOS INTERESSES E DIREITOS DOS VULNERÁVEIS– ARQUIVAMENTO E CIENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS – POSTERIOR REMESSA PARA O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO VERIFICAR A REGULARIDADE DO FEITO E HOMOLOGAR A SUA FINALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO I – DOS ASPECTOS FÁTICOS QUE ENSEJARAM O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Trata-se do Inquérito Civil n.º 003.9.357692/20251 instaurado a partir de Notícia de Fato encaminhada ao Ministério Público do Estado da Bahia, no dia 29 de julho de 2025, por meio do Sistema de Atendimento ao Cidadão, por consumidor anônimo. Na ocasião, o noticiante informou que, na rua onde estão localizados o depósito da Pizzaria Bonna Massa e o estabelecimento Lanches Joia2, os moradores se deparam diariamente com ratos mortos espalhados pelo chão, além de outros circulando livremente pelo local. Relatou, ainda, que os animais aparecem em grande quantidade, chegando inclusive a carregar restos de alimentos. Segundo o noticiante, a presença desses roedores tornou-se um problema sanitário de grande gravidade, a ponto de os próprios moradores tentarem, sem êxito, adotar medidas por conta própria para conter a situação. Apesar disso, a infestação persiste, gerando insegurança, desconforto e risco à saúde da comunidade3. Em cumprimento às diligências ministeriais, foram expedidos ofícios ao PROCON-BA4, CODECON5, VISA6 e Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA)7, requisitando, a realização de vistoria técnica no referido estabelecimento, com posterior encaminhamento dos respectivos relatórios. Em resposta, no dia 04 de setembro de 2025, a Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor informou que, ao realizar visita em 20 de agosto de 2025, não identificou qualquer irregularidade relacionada às normas consumeristas8. Já a Vigilância Sanitária expediu Relatório Técnico, com fulcro na inspeção realizada nos dias 14 e 22 de agosto de 2025, indicando a existência de algumas irregularidades na Pizzaria Bonna Massa, em inobservância às normas consumeristas9. No que se refere às irregularidades identificadas pela VISA no estabelecimento, verificou-se que algumas áreas encontravam-se em reforma e que a área de produção das pizzas apresentava condições higiênico-sanitárias precárias, com presença de insetos (baratas), armários danificados, aberturas no teto e nas paredes, além de materiais estranhos à atividade, como itens de construção, na área anexa à produção. Constatou-se, ainda, a ausência da documentação obrigatória atualizada, a exemplo do certificado de controle de pragas, comprovante de manutenção dos equipamentos de climatização, registro de higienização dos reservatórios, laudo de potabilidade da água, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos manipuladores de alimentos e comprovante de treinamento dos funcionários. Durante a reinspeção realizada em 02 de setembro de 2025, foi novamente identificada a presença de baratas vivas e mortas no piso e nas bancadas da área de produção, inclusive junto aos alimentos prontos (massas de pizzas), situação que favorece a contaminação cruzada. Observou-se também a ausência de telas milimétricas adequadas nas aberturas — tendo sido instaladas apenas telas não milimétricas, de forma parcial —, bem como a presença de sujidades na estrutura física, utensílios, equipamentos e móveis, e a permanência de materiais estranhos à atividade no local. Ademais, constatou-se que o estabelecimento não possuía alvará sanitário. Em continuidade, no dia 09 de setembro de 2025, a Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor lavrou Auto de Constatação, registrando que o fornecedor mantinha, em geladeira situada na área da cozinha, alimentos abertos e sem qualquer identificação, isto é, sem data de manipulação ou de validade, dentre eles: ovos cozidos, um saco contendo queijo muçarela picado e outro saco com presunto picado. Constatou-se, ainda, a existência de produtos armazenados em prateleira/armário da cozinha igualmente sem informação ou data de manipulação e de validade após abertura, tais como: um pote de champignon “Rili” em uso, um pote de azeitona verde “Rili” em uso e um pote de tomate seco “Gurume” em uso. Além dessas irregularidades, verificou-se a ausência de exemplar do Código de Defesa do Consumidor em local visível e de fácil acesso ao consumidor, em descumprimento às normas de proteção consumerista10. No referido documento, foram constatadas irregularidades relacionadas às medidas de segurança contra incêndio e pânico da edificação, notadamente a ausência de projeto técnico de segurança contra incêndio e pânico aprovado pelo CBMBA, de Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), de sinalização de emergência, de Certificado de Brigadista e de iluminação de emergência. Em razão dessas inconformidades, foi lavrado o Termo de Notificação de Fiscalização n.º 5062/2025, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para a devida regularização da situação do imóvel11. Em 10 de novembro de 2025, o Ente Ministerial encaminhou à empresa proposta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a ser analisada e discutida em audiência presencial designada para o dia 18 de novembro de 202512. Na referida audiência, a Sra. Lucélia da Cruz Soledade e a Dra. Carolina Adorno Pergentino, representantes da empresa Pizzaria Bonna Massa, manifestaram interesse na formalização do ajuste. 13 Quanto ao conteúdo do TAC, as representantes declararam concordância integral com os termos propostos, solicitando apenas a prorrogação do prazo inicialmente fixado em 30 (trinta) dias úteis para 60 (sessenta) dias úteis. Diante disso, a proposta do acordo foi reformulada, conferida e devidamente assinada, tendo sido concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para a juntada dos documentos comprobatórios previstos na cláusula segunda14. II – DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) SUBSCRITO PELA EMPRESA FORNECEDORA. No exercício de suas atribuições, o Ente Ministerial vislumbrou obter a cooperação da Empresa PIZZARIA BONNA MASSA para resolver as questões apresentadas ao Parquet por meio de tratativas extrajudiciais. Nesse contexto, foi elaborada uma proposta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que foi e encaminhada à empresa, e assinada em 18 de novembro de 2025. A seguir, serão detalhadas as obrigações e os compromissos que foram assumidos pela fornecedora conforme a proposta de Termo de Ajustamento de Conduta subscrita, evidenciando as medidas corretivas e preventivas que a Empresa deverá implementar para sanar as irregularidades identificadas e garantir a conformidade com os direitos consumeristas. Na cláusula primeira, estabeleceu-se o dever da compromissária em cumprir estritamente o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC) e a atender aos padrões de qualidade e segurança dos alimentos produzidos, bem como adotar Política de Qualidade Sintetizada e Integrada com o Sistema de Gestão e Segurança de Alimentos, visando garantir a satisfação dos seus clientes. No parágrafo único da supracitada cláusula

la, a Empresa reconheceu, ainda, que deve cumprir as normas consumeristas, corrigindo as irregularidades apontadas pela Vigilância Sanitária de Salvador (VISA), pela Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) e pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), bem como deverá manter tais condições, visto que se trata de obrigações com caráter permanente. Destacou-se ainda a necessidade da apresentação do comprovante do requerimento do Alvará Sanitário. Ademais, na cláusula segunda a compromissária assumiu que já sanou as irregularidades apontada no Relatório Técnico expedido pela Vigilância Sanitária de Salvador (VISA). Comprometeu-se, assim, a continuar adotando as providências cabíveis, mantendo o compromisso com a conformidade sanitária de forma contínua e permanente. Dentre as obrigações assumidas, destacam-se a realização de limpeza e a organização rigorosa da área de produção e de armazenamento de pizzas, abrangendo equipamentos, bancadas, armários, utensílios e o ambiente em geral, bem como o dever de providenciar o fechamento de todas as aberturas (paredes, portões) da área de produção e armazenamento, mediante a instalação de telas milimétricas. Outrossim, obrigou-se a Empresa a apresentar o certificado de controle de pragas, substituir a lixeira danificada, assim como remover da área de armazenamento todos os materiais alheios à atividade, especialmente materiais de construção. Em sequência, no parágrafo único, consignou-se que, ainda que as não conformidades anteriormente mencionadas já tenham sido sanadas e as diligências necessárias tenham sido adotadas, o estabelecimento permanecerá implementando os recursos materiais e humanos indispensáveis ao cumprimento das obrigações, por se tratar de deveres de natureza permanente e contínua. Na cláusula terceira do Termo, a compromissária assumiu a obrigação de adequar-se às determinações da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-BA), em razão das inconformidades constatadas durante a fiscalização realizada no estabelecimento. Assim, obrigou-se a compromissária a: identificar corretamente todos os alimentos armazenados em geladeira, indicando a data de manipulação e o prazo de validade, sob pena de descarte imediato daqueles em desconformidade; manter sob refrigeração todos os produtos que, após abertos, exijam conservação refrigerada, devidamente identificados com data de abertura, manipulação e validade, sendo vedado o armazenamento em prateleiras ou armários da cozinha em desacordo com as normas sanitárias; e disponibilizar imediatamente exemplar atualizado do Código de Defesa do Consumidor em local visível e de fácil acesso ao público. Na cláusula quarta, a Compromissária assumiu a obrigação de implementar as medidas de segurança contra incêndio e pânico, em estrita observância às normas e regulamentações previstas na legislação vigente, devendo atender integralmente às determinações constantes do Relatório de Fiscalização n.º 132/2025. Assim, deverá realizar o controle do material de acabamento e revestimento conforme a Instrução Técnica – IT 10, observando os materiais constituintes permitidos ou a necessidade de tratamento específico. Também deverá apresentar a documentação pertinente durante as vistorias de renovação do ACVB. Além disso, o estabelecimento deverá dispor de rampa de acessibilidade para cadeirantes, com corrimãos duplos em ambos os lados, atendendo aos desníveis do piso, nos termos da IT 11. A Compromissária deverá, ainda, formar e treinar sua brigada de incêndio, em conformidade com a IT 17/2018. Outrossim, foi constatada a ausência de iluminação de emergência em toda a edificação, cuja instalação é obrigatória para garantir a visibilidade das rotas de fuga em caso de queda de energia, devendo a adequação ocorrer nos termos da IT 18. Igualmente, tornase necessária a instalação de placas de orientação e salvamento — indicando rotas e saídas de emergência, como portas, escadas, rampas e corredores — bem como sinalização de equipamentos, como extintores, devendo todas possuir fator fotoluminescente, conforme a IT 20, com instalação e distribuição previstas na IT 21/2018. Por fim, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à manutenção, conforme previsto na IT 01 do CBMBA e na NBR 5410, cuja execução deverá ocorrer com a devida urgência. No parágrafo primeiro da mesma cláusula, a Acordante obrigou-se a providenciar o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), bem como a garantir a sua renovação periódica, em conformidade com as exigências legais aplicáveis. Ademais, no parágrafo segundo, estabeleceu-se que a Compromissária manterá o estabelecimento devidamente dotado dos recursos materiais e humanos indispensáveis ao cumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico, reconhecendo tratar-se de obrigação de natureza permanente e contínua, essencial à proteção da vida, da saúde e da segurança dos consumidores. Mais adiante, na cláusula quinta, fixou-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da assinatura do Termo, para o cumprimento das obrigações constantes no TAC. Na cláusula sexta, ficou estabelecido que o descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) implicará cominação de multa simbólica equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração, a ser exigida através do procedimento legal cabível, incidindo a correção monetária e os juros devidos. Destacou-se no parágrafo primeiro que a Compromissária não poderá ser responsabilizada caso haja morosidade ou desídia dos Órgãos competentes para a fiscalização, seja para atestar as condições das unidades, seja para regularizar a documentação apresentada pela Empresa. Demais disso, na cláusula sétima estabeleceu-se que o Termo de Ajustamento de Conduta constitui título extrajudicial, conforme previsto no art. 784, inciso IV, do Código de Ritos Civis Pátrio, bem como no art. 5º, parágrafo 6º, da Lei n.º 7.347/85. No parágrafo primeiro, foi destacado que, em caso de denúncia referente ao descumprimento do ajuste, o Ministério Público do Estado da Bahia, antes de promover a execução, empreenderá diligências para verificar se realmente houve ofensa ao quanto pactuado. No parágrafo segundo, evidenciou-se que o presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) visa apenas à proteção de interesses coletivos, não inviabilizando, portanto, ações individuais já propostas ou que venham a ser encetadas em face da empresa Compromissária. Finalmente, na cláusula oitava ficou assegurado que compete ao Órgão do Ministério Público infrafirmado, ou àquele que o suceder, fiscalizar a execução do compromisso em epígrafe, uma vez homologado, adotando todas as providências pertinentes para o seu fiel e estrito respeito. III – DOS MOTIVOS QUE FUNDAMENTAM ESTE ARQUIVAMENTO COM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. A celebração do Instrumento supra tem como um dos seus fundamentos o quanto previsto no art. 6º, VI, do CDC, que erigiu, à condição de direito básico da classe consumerista, não somente a efetiva reparação dos danos (patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos), mas a sua efetiva prevenção. É evidente a importância do presente acordo, pois, além de constituir título executivo extrajudicial, é o meio pelo qual “os órgãos públicos legitimados à ação civil pública ou coletiva passaram a poder tomar do causador de danos a interesses difusos e coletivos o compromisso escrito de que estes adequassem sua conduta às exigências da lei, sob pena de cominações” — como bem perfilha Nigro Mazzilli¹⁵. Aduz tal doutrinador que não raro são ajustadas “medidas compensatórias de natureza diversa das meras obrigações de fazer ou não fazer, e esse ajuste é convalidado seja pelo seu caráter inteiramente consensual, seja pelo fato de que prejuízo algum traz à defesa dos interesses lesados”. Afinal, o TAC “constitui garantia mínima e não limitação máxima de responsabilidade do causador do dano” ¹⁶. Na oportunidade, este Ente Ministerial salienta que o Termo de Ajustamento de Conduta contribui para a prevenção de litígios judiciais mediante concessões mútuas, destacando Rodolfo de Camargo Mancuso¹⁷, Ada Pellegrini Grinover¹⁸, Luiz Manoel Gomes Jr¹⁹e Sérgio Shimura²⁰ a importância do instrumento para a proteção efetiva da coletividade. Portanto, tendo a parte compromitente harmonizado as controvérsias em torno do objeto da investigação,

os consumidores são beneficiados²¹ e evita-se a judicialização da contenda, bem como a sobrecarga do aparato jurisdicional. Isto posto, convém recordar, novamente evocando os ensinamentos de Mazzilli, que “Sendo o Ministério Público um dos colegitimados que pode colher compromisso de ajustamento de conduta do causador do dano, é natural que a composição do dano, por ele acordada com o causador da lesão, possa levar ao arquivamento do inquérito civil ou das peças de investigação”²². Em paralelo, não se pode olvidar, o art. 9º da Lei Federal n.º 7.347/85, assim como o art. 81 da Lei Complementar n.º 11/96, igualmente preconizam que “Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente”. IV – CONCLUSÃO. Diante do exposto, arquivase o presente Inquérito Civil, atendendo-se aos termos da Lei Federal no 7.347/85, e ainda com esteio na Lei Complementar n.º 11/96. Cientifique-se o Fornecedor acerca do teor desta Promoção de Arquivamento, bem como todos os órgãos públicos oficiados neste Procedimento Administrativo. Ademais, consoante determina o art. 34, parágrafo 4º, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), em epígrafe, foi afixado no Mural das Promotorias de Justiça do Consumidor desta capital, permanecendo exposto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis. Nesse sentido, cabe ao Parquet a promoção de arquivamento do aludido Procedimento Administrativo e a remessa para o Conselho Superior desta Instituição, conforme dispõe o art. 81 e parágrafos da Lei Complementar Estadual n.º 11/96. Caso se verifique, a posteriori, a existência de outras denúncias com o mesmo objeto desta representação, a investigação poderá ser reaberta, mas, no momento, não vicejam os elementos probatórios necessários para que sejam adotadas medidas de natureza judicial.

Cidade de Salvador, Estado da Bahia. Ano 2025, 18 de dezembro.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA

5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.246591/2025

Objeto: Apurar a criação de aproximadamente 30 cães pela Sra. Rosângela da Silva Lago, no imóvel situado na Rua Boa Esperança, casa 17, Praia Grande, Salvador/BA.

Data da Instauração: 19/12/2025

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

EDITAL N.º 001/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.19264/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do seu 2º Promotor de Justiça, infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil nº 003.9.19264/2024, que teve como objeto “a ocorrência de queimadas constantes na mata localizada na Rua Oswaldo Valente, em frente à casa de número 465, no bairro Itaigara, nesta capital.”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 07 de janeiro de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

EDITAL N.º 004/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.277458/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do seu 2º Promotor de Justiça, infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil nº 003.9.277458/2024, que teve como objeto “que noticiou acúmulo de lixo em frente ao prédio situado na Rua Brígida do Vale, nº 1-A, Engenho Velho de Brotas, nesta capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 08 de janeiro de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.417832/2025

Objeto: Apurar poluição sonora causada pelo Casarão das Yabas, localizado na Rua Martins Francisco, Bairro Do Garcia, Salvador-BA

Data da Instauração: 19/12/2025

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.435089/2025

Objeto: Apurar poluição sonora causada pelo Supermercado Fort, localizado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 219, Pernambués, Salvador/BA.

Data da Instauração: 19/12/2025

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.77586/2025

Objeto: verificar a possível ocorrência de poluição sonora provocada por veículos automotores, com o uso de aparelhagem de som, fomentando festas conhecidas como "paredões", no Conjunto Viver Melhor, em frente à Cesta do Povo, Alameda Ogunjá, no Engenho Velho de Brotas, Salvador/BA.

Data da Instauração: 06/01/2026

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: Luiza Gomes Amoedo

EDITAL N.º 02/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.221296/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça, infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil de nº 003.9.221296/2023, que teve como objeto "suposto caso de maus-tratos a animais, decorrente do acúmulo de cães e gatos em domicílio situado na Rua Maria Pinho, bairro do Calabar, nesta Capital", foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 19 de dezembro de 2025.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

2º Promotor(a) de Justiça

EDITAL N.º 03/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.133486/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça, infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil de nº 003.9.133486/2023, que teve como objeto "necessidade de obra de contenção na encosta localizada na Rua Alto das Pontes, São Tomé de Paripe, nesta capital, em razão de deslizamentos de terra que colocam em risco residências e um Terreiro de matriz africana situado na base do talude", foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 19 de dezembro de 2025.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

2º Promotor(a) de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.105174/2025;

Objeto: Apurar supressão de vegetação irregular ocorrida em terreno localizado na entrada da Praia do Buracão, em Salvador/BA;

Data da Instauração: 19/12/2025;

Envolvidos: Noticiante ALÊ OKAN CONCEIÇÃO NASCIMENTO;

Promotor de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.410111/2025;

Objeto: Apurar poluição sonora decorrente de som automotivo na Rua Caetité, Moradas Da Lagoa, Salvador/Ba;

Data da Instauração: 19/12/2025;

Envolvidos: Noticiante ANÔNIMO(A);

Promotor de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEIA nº 003.9.423646/2025;

Objeto: Apurar transtornos causados por obra do Governo do Estado, que está causando retorno de esgoto, estreitamento de passeios, risco à segurança de pedestres e veículos, e proliferação de vetores de doenças., nas ruas Chaves e Pará, bairro de Periperi, Salvador/BA;

Data da Instauração: 19/12/2025;

Envolvidos: Noticiantes Leandro de Jesus Encarnação, Helaine Iolanda Neves Burgues Encarnação e Monica de Sales Santos Reis de Lima;

Promotor de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEIA nº 003.9.437863/2025;

Objeto: Apurar poluição sonora no bar localizado na Rua da Jaqueira do Unhão, bairro Dois de Julho, Salvador/BA;

Data da Instauração: 19/12/2025;

Envolvidos: Noticiante Carlos Maroto Guerola;

Promotor de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Inquérito Civil: IDEIA nº 003.9.412893/2025;

Objeto: apurar possíveis irregularidades em obra realizada na Rua Gilberto Amado, 585, próximo ao Colégio Pedro Calmon, bairro Jardim Armação, Salvador/BA;

Data da Instauração: 08/01/2026;

Envolvidos: Noticiante Sigiloso(a);

Promotora de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEIA nº 003.9.384348/2025;

Objeto: apurar possível irregularidade no serviço de poda de três árvores de grande porte, com risco de queda, localizadas em frente ao "Mine Mercado Bahia", na Avenida Aliomar Baleeiro, São Cristóvão, Salvador/BA;

Data da Instauração: 06/01/2026;

Envolvidos: CARLOS EDUARDO REIS SANTANA-INTERESSADO(A);

Promotora de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO.

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEIA nº 003.9.403284/2025

Expirado o prazo estabelecido no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP e art.13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia-OECPJ, prorrogo a tramitação da presente Notícia de Fato por 90 (noventa) dias, a contar de 21/09/2025, observando-se as disposições legais e normativas, haja vista a necessidade de diligências imprescindíveis.

Salvador/BA, 21/10/2025

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEIA nº 003.9.451943/2025 Portaria nº 28/2025

Área: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL; Classe: Procedimento Administrativo; Assunto: PATRIMÔNIO CULTURAL; Interessado(a): MOVIMENTO SEM TETO BAHIA

CONSIDERANDO que o art. 1º, I e IV do Ato da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia nº 229/2009 estabelece que é atribuição do NUDEPHAC a articulação dos órgãos de execução ministerial bem como a instauração, em conjunto ou separadamente, de procedimento administrativo para coleta de informações, provas e outros elementos necessários à adoção de ações que assegurem a defesa do patrimônio cultural, respeitando o Princípio do Promotor Natural, com fundamento nas prescrições contidas nos arts. 23, III e IV, 127 e 129, III, da Constituição Federal CF, arts. 25, IV, "a", 26 c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/1993, arts. 72, IV, "b", 73, 74, 75, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, arts. 50, III e IV e 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE converter a Notícia de Fato IDEIA nº 003.9.451943/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de Acompanhamento de Política Pública-PAAPP, com a finalidade de acompanhar, sob a perspectiva da tutela do patrimônio cultural, a situação das ocupações urbanas localizadas no Centro Histórico de Salvador, organizadas pelo Movimento

Sem Teto da Bahia – MSTB, promovendo a articulação entre os órgãos públicos competentes (IPAC, SEDUR, CONDER, IPHAN e outros), a fim de compatibilizar as políticas de moradia e requalificação urbana com a salvaguarda do patrimônio cultural edificado e imaterial, valorizando a permanência e o protagonismo das comunidades residentes enquanto portadoras de memória e identidade do território.

Salvador/BA, 06 de novembro de 2025.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº IDEA: 674.9.327872/2024

A 7ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio de sua Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo de conclusão do presente procedimento administrativo e a necessidade de realização de diligência indispensável ao prosseguimento do feito, COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR MAIS UM ANO, nos termos do art. 11 da Resolução 174/2017 do CNMP

Alagoinhas, 16 de dezembro de 2025.

SAMARA MOURA VALENÇA DE OLIVEIRA

Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 676.9.319263/2022

Área: Infância e Juventude

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos interessados, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 676.9.319263/2022, podendo ser encaminhado recurso a esta 3ª Promotoria de Justiça através do e-mail 3pj.bomjesus-dalapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO -IDEA nº 676.9.319263/2022."

Bom Jesus da Lapa/BA, 29 de dezembro de 2025.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS

Promotora de Justiça no exercício da substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 676.9.99599/2025

Área: Infância e Juventude

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos interessados, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 676.9.99599/2025, podendo ser encaminhado recurso a esta 3ª Promotoria de Justiça através do e-mail 3pj.bomjesus-dalapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO -IDEA nº 676.9.99599/2025 ."

Bom Jesus da Lapa/BA, 29 de dezembro de 2025.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS

Promotora de Justiça no exercício da substituição

Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC

IDEA: 676.9.624104/2025

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

Área: Saúde

Data da Instauração: 19/12/2025

Objeto: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta consistente na construção e implantação do centro de zoonoses municipal de Bom Jesus da Lapa e do canil/gatil municipal.

Bom Jesus da Lapa, 19 de dezembro de 2025

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS

Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo

IDEA: 003.9.271448/2025

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

Área: Infância e Juventude

Data da Instauração: 14/12/2025

Objeto: Acompanhar as irregularidades do CREAS de Serra do Ramalho quanto ao atendimento das diretrizes do cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 14 de dezembro de 2025

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama
IDEA nº 726.9.326862/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor (a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de atribuições legais, nos termos das resoluções 181/2017 e 317/2025 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), assim como as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito das ADIs 2942, 3309 e 3318, comunica a PRORROGAÇÃO de prazo, por mais 90 dias, a contar desta data, do Procedimento Investigatório Criminal em epígrafe, considerando a imprescindibilidade da conclusão de diligências visando a formação da opinião ministerial.

Ibotirama-Ba, 08 de janeiro de 2026.

Thaiane Stochero
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
IDEA nº 003.9.317492/2025

Data da conversão: 19/12/2025

Área: Moralidade Administrativa

Objeto: Apurar possíveis irregularidades no processo de credenciamento realizado pela Prefeitura Municipal de Brumado para contratação de cirurgiões-dentistas, ocorrido em 31/03/2025.

Brumado, 07 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
IDEA nº 003.9.325840/2025

Data da conversão: 19/12/2025

Área: Direito à Educação

Objeto: Apurar supostas irregularidades no transporte escolar noturno público disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Aracatu para estudantes que frequentam instituições de ensino na cidade de Brumado/BA.

Brumado, 07 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.412560/2025, instaurada a partir de notícia identificada encaminhada por cidadão residente no município de Brumado/BA, relatando supostas irregularidades na contratação de pessoal para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, envolvendo possível favorecimento de pessoas ligadas ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito, bem como alegações de prestação irregular de serviços por empresas terceirizadas, supostamente utilizadas para fins ilícitos relacionados à gestão municipal.

Brumado, 07 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

IDEA nº 003.9.389774/2025

Data da conversão: 07/01/2026

Área: Direito à Educação

Objeto: Apurar suposta prática de maus-tratos, assédio moral e humilhações reiteradas praticadas pela então diretora do Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Agamenon Santana contra aluna.

Brumado, 07 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

IDEA nº 003.9.389774/2025

Data da conversão: 07/01/2026

Área: Direito à Educação

Objeto: Apurar suposta prática de maus-tratos, assédio moral e humilhações reiteradas praticadas pela então diretora do Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Agamenon Santana contra aluna.

Brumado, 07 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

IDEA nº 003.9.330814/2025

Data da conversão: 07/01/2026

Área: Direito Ambiental

Objeto: Apurar os fatos noticiados no Auto de Infração nº 2025-000318/TEC/AIAD-0006, instaurado pelo INEMA, em face da MARIA LÍCIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., em razão da divergência do saldo de produtos florestais no Sistema DOF e o saldo físico existente no local do armazenamento da empresa.

Brumado, 07 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, de razões escritas ou documentos, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 677.9.67905/2022, instaurado a partir de desmembramento do Inquérito Civil tombado sob o IDEA nº 677.9.30802/2017, instaurado para apurar possíveis irregularidades na contratação temporária de servidores públicos no Município de Aracatu/BA, em decorrência de representação encaminhada à Promotoria de Justiça de Brumado.

Brumado, 07 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.410159/2025, instaurada a partir de denúncia apresentada por Patrícia Ramos dos Santos, noticiando supostas irregularidades em processo seletivo simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA.

Brumado, 07 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
EDITAL 01/2026
COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 703.9.189412/2025
Área: Infância e Juventude

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127 e 129, inciso II e III, da Constituição Federal, art. 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e com fulcro no art. 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia (OECPJ/BA), instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar a prática de crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, especialmente exploração sexual e divulgação de material pornográfico envolvendo dois menores, no município de Livramento de Nossa Senhora/BA.

Data de Instauração: 08 de janeiro de 2026.

Ana Luíza Silveira de Oliveira
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 003.9.260911/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de fato IDEA nº 003.9.260911/2025 que trata-se de representação encaminhada pela CEDUC, de denúncia anônima em que relata que os professores da Escola Centro Educacional de Maetinga, fundamental II, não estão cumprindo a carga horária de 40h, tendo em vista que deixam os alunos sozinhos em sala de aula.. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico janioquadros@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.260911/2025" - RECURSO AO ARQUIVAMENTO
Presidente Jânio Quadros/Ba, 17 de dezembro de 2025.

Gustavo Pereira Silva
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 003.9.268211/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de fato IDEA nº 003.9.268211/2025 acerca da representação encaminhada pelo CAOPAM, denúncia anônima relatando irregularidades no Pregão Eletrônico 004/2025, realizado pelo Município de Maetinga, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e expediente para atender as necessidades das secretarias do município, no valor de R\$ 1.256.695,25, sendo a empresa LOJA CRIATIVA PRESENTES E DECORAÇÕES. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico janioquadros@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.268211/2025" - RECURSO AO ARQUIVAMENTO

Presidente Jânio Quadros/Ba, 17 de dezembro de 2025.
Gustavo Pereira Silva
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL 001/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados o ARQUIVAMENTO do procedimento NOTÍCIA DE FATO IDEA 3.9.546985/2025.

Camaçari, 08 de JANEIRO de 2026.
ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL
Promotora de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA
PORTARIA Nº 01/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de uma das suas atribuições conferidas pelos artigos 129, III da Constituição Federal; artigos 26 e 27 da Lei 8.625/1993; artigos 8º a 14 da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público; bem como pelo artigo 73, I da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal dispõe que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos;

CONSIDERANDO a necessidade de o Ministério Público contribuir com o Sistema de Justiça Social e de Defesa Social do Município e Comarca de Lauro de Freitas, colaborando com os Poderes Públicos, entidades públicas e privadas, na abordagem da problemática da violência;

CONSIDERANDO as recomendações da correição do Conselho Nacional do Ministério Público ocorrida nas Promotorias de Justiça com atribuição Criminal de Lauro de Freitas e da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a adesão da 8ª Promotorias de Justiça de Lauro de Freitas ao programa institucional da gestão estratégica para criação do Comitê Interinstitucional em Segurança Pública (CISP) no Município e Comarca de Lauro de Freitas;

CONSIDERANDO a necessidade de se documentar as ações de funcionamento do Comitê Institucional em Segurança Pública em Lauro de Freitas (CISP);

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar o funcionamento do Comitê Institucional em Segurança Pública em Lauro de Freitas/BA, no ano de 2026.

Resolve, por isso, determinar a adoção das seguintes diligências preliminares, retornando os autos conclusos para deliberação:

a) confecção da portaria para instauração do procedimento administrativo, contendo as determinações aqui relacionadas, e a sua afixação em local próprio;

b) a autuação do expediente, capeado pela Portaria, registrando-se no IDEA, de acordo com o que prescreve o art. 3º do Ato Normativo 12, da Procuradoria-Geral de Justiça;

c) remessa de arquivo eletrônico e extrato da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, na forma do art. 23, inciso I, da Resolução 06/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia;

d) juntada do Ato nº 346, de 30 de junho de 2010 do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia;

e) juntada de cada ata de reunião do Comitê realizada no ano de 2026;

f) conforme consignado na ata da última reunião do CISP do ano de 2025, ficou designada a primeira reunião para o dia 04 de março de 2026, às 14:30, na Sede da OAB/Ba, subseção Lauro de Freitas, devendo ser encaminhado convite a todos os participantes do conselho por volta de 15 (quinze) dias antes da sua realização.

Nomeio como secretário do procedimento o técnico ministerial do MP/BA, Fábio Silva Souza, matrícula 352.578.

Registre-se no IDEA e na planilha de procedimentos extrajudiciais desta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Lauro de Freitas/BA, 07 de janeiro de 2026.

Oto Almeida Oliveira Júnior

Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA

PORTARIA Nº 02/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de uma das suas atribuições conferidas pelos artigos 129, III da Constituição Federal; artigos 26 e 27 da Lei 8.625/1993; artigos 8º a 14 da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público; bem como pelo artigo 73, I da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de o Ministério Público contribuir com o Sistema de Justiça Social e de Defesa Social do Município e Comarca de Lauro de Freitas, colaborando com os Poderes Públicos, entidades públicas e privadas, na abordagem da problemática da violência;

CONSIDERANDO a necessidade de se acompanhar a conclusão de procedimentos investigatórios criminais remetidos pela 8ª Promotoria de Justiça às Delegacias de Polícia com atribuição no Município de Lauro de Freitas, RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar a conclusão dos procedimentos policiais remetidos pela 8ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no ano de 2026, às Delegacias de Polícia com atribuição no mesmo Município. Resolve, por isso, determinar a adoção das seguintes diligências preliminares, retornando os autos conclusos para deliberação:

confecção da portaria para instauração do procedimento administrativo, contendo as determinações aqui relacionadas, e a sua afixação em local próprio; a autuação do expediente, capeado pela Portaria, registrando-se no IDEA, de acordo com o que prescreve o art. 3º do Ato Normativo 12, da Procuradoria-Geral de Justiça; remessa de arquivo eletrônico e extrato da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, na forma do art. 23, inciso I, da Resolução 06/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia; emissão, pela secretaria processual e administrativa da 8ª Promotoria de Justiça, de certidão, com discriminação, por Delegacia de Polícia, dos expedientes remetidos para cumprimento de diligências, especificando as referidas datas de envio, assim como número de registro no IDEA e no PJe (se houver); expedição de ofício às respectivas Delegacias de Polícia, solicitando a remessa dos procedimentos cujo encaminhamento se deu em prazo superior a 30 (trinta) dias, para os quais ainda não houve resposta; havendo três reiterações consecutivas, sem resposta, seja oficiado à Promotoria de Justiça com atribuição para o controle externo atividade policial, para conhecimento e adoção das providências reputadas como cabíveis; havendo cinco reiterações consecutivas, sem resposta, seja expedido ofício à Corregedoria da Polícia Civil do Estado da Bahia, para conhecimento e adoção das medidas reputadas como cabíveis; no último mês do ano, seja emitida nova certidão, informando os expedientes que foram remetidos e que se encontram pendentes de resposta; cumpridas as diligências acima, conclusos para ulteriores deliberações.

Nomeio como secretário do procedimento o técnico ministerial do MP/BA, Fábio Silva Souza, matrícula 352.578.

Registre-se no IDEA e na planilha de procedimentos extrajudiciais desta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Lauro de Freitas/BA, 07 de janeiro de 2026.

Oto Almeida Oliveira Júnior

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS
IDEA n. 591.9.580887/2025

A 9ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, por intermédio de seu Promotor de Justiça, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA o senhor LUIZ FELIPE IBRAIM DOS SANTOS para que, querendo, complemente o relato fático, trazendo eventuais provas de que disponha a respeito da suposta violência sofrida quando da prisão em flagrante, referente aos autos nº 8197407-83.2025.8.05.0001. Fica assinalado o prazo de 15 (quinze) dias para resposta, que poderá ser enviada por e-mail ou prestada, presencialmente, nesta Promotoria de Justiça. O não atendimento desta notificação poderá acarretar o arquivamento do expediente, conforme o artigo 4º, III, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. nos autos registrados sob o IDEA nº 003.9.117112/2020.

Lauro de Freitas, 18 de dezembro de 2025.

Márcio Bellazi de Oliveira

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 11.2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA O PRAZO de apuração desta Notícia de Fato, por 90 (noventa) dias, registrado sob o IDEA nº 167.9.490910/2025.

Mata de São João, 18 de dezembro de 2025

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 167.9.606013/2025, nos termos do artigo 15, II, da Resolução do OECF-MPBA nº11/2022.

Mata de São João, 07 de janeiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

INDEFERIMENTO - INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, IDEA Nº 167.9.628948/2025, nos termos do Art. 14 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João, 18 de dezembro de 2025

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 167.9.349207/2025, nos termos dos artigos 7º e 15, II, da Resolução do OECFMPBA nº11/2022.

Mata de São João, 07 de janeiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA n. 003.9.569037/2025

A 3ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15, IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA a potenciais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrada sob o número IDEA 003.9.569037/2025, mediante decisão fundamentada. Informa também que, desta promoção de arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento – a 03ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, podendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico: 3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 08 de janeiro de 2026

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA n. 591.9.357188/2025

A 3ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15, IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA a potenciais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrada sob o número IDEA 591.9.357188/2025, mediante decisão

fundamentada. Informa também que, desta promoção de arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento – a 03ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, podendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico: 3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 08 de janeiro de 2026

Luciano Valadares Garcia
Promotor de Justiça

IDEA 111.9.354164/2025

4ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, resolve pela sua conversão em Procedimento Administrativo, a partir de 18.12.2025, nos termos dos arts. 7º e 8º, III da Resolução 174 do CNMP, para a tutela de interesses individuais indisponíveis, relacionada à acesso a medicação de que necessita o filho da Sra. Lucia Santana.

Dias d'Ávila /BA, 19 de dezembro de 2025.

FERNANDO GABURRI
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO.

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Antas/BA.

Endereço eletrônico: antas@mpba.mp.br.

Sistema: IDEA número 013.9.254821/2025.

Noticiante(s): Sigiloso.

Noticiado: Município de Novo Triunfo/BA.

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio de sua representante adiante assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, comunica aos interessados o arquivamento da notícia de fato cadastrada no sistema IDEA sob o número 013.9.254821/2025. Informa, ainda, que é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data desta publicação, devendo as razões ser protocoladas junto à secretaria deste órgão, por meio do seguinte endereço eletrônico: antas@mpba.mp.br

Antas/BA, 18 de dezembro de 2025.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisbôa
Promotora de Justiça.

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO DOCUMENTO IDEA Nº 249.9.537257/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, comunica aos interessados o indeferimento de instauração da notícia de fato, apresentada por Sérgio Martins de Souza Queiroz, advogado, com fundamento em dados públicos do IDEB/2023, apontando que escolas municipais dos anos iniciais teriam alcançado médias aquém das metas previstas no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), requerendo tutela estatal para assegurar “ensino público de qualidade”. Informa-se, ainda, que contra essa decisão cabe a apresentação de recurso, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 16, §§ da Resolução nº 11/2022-OECPJ.

Ribeira do Pombal-BA, 18 de dezembro de 2025.

Renê Carvalho Pimentel Lima
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de atribuições legais, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para avaliar in loco as condições estruturais, administrativas e sanitárias da Unidade de Saúde da Família Humbertino Ferreira de Anchieta, localizada no bairro Pescador, na qual foram constatadas diversas irregularidades de ordem estrutural, administrativa e sanitária, em afronta ao direito fundamental à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal.

Nº IDEA: 249.9.308728/2025

Data de Instauração: 17 de dezembro de 2025.

Ribeira do Pombal, BA, 18 de dezembro de 2025.

Renê Carvalho Pimentel Lima
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IC IDEA Nº 336.0.154675/2013

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de atribuições legais, COMUNICA a que possa interessar, o ARQUIVAMENTO da presente demanda, nos moldes da Resolução nº: 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia. Por fim: Proceda com as atualizações no IDEA; Comunique-se a Prefeitura Municipal de

Uauá; Comunique-se ao CEAT; Após, encaminhe-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público; Em havendo homologação pelo CSMP, archive-se em definitivo, promovendo-se as devidas baixas nos sistemas do MPBA. Cumpra-se.
Uauá, 17 de dezembro de 2025.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
ARQUIVAMENTO DE PRÓ PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

PPIC IDEA: 336.0.111745/2012

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de atribuições legais, COMUNICA a que possa interessar, o ARQUIVAMENTO da presente demanda, nos moldes da Resolução nº: 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia. Por fim: Proceda com as atualizações no IDEA; Comunique-se a Prefeitura Municipal de Uauá; Comunique-se ao CEAT; Após, encaminhe-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Em havendo homologação pelo CSMP, archive-se em definitivo, promovendo-se as devidas baixas nos sistemas do MPBA. Cumpra-se
Uauá, 17 de dezembro de 2025.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IC IDEA Nº 336.9.190810/2021

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de atribuições legais, COMUNICA a que possa interessar, o ARQUIVAMENTO da presente demanda, nos moldes da Resolução nº: 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia. Por fim: Proceda com as atualizações no IDEA; Comunique-se aos interessados. Após, encaminhe-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público; Em havendo homologação pelo CSMP, archive-se em definitivo, promovendo-se as devidas baixas nos sistemas do MPBA. Cumpra-se.
Uauá, 17 de dezembro de 2025.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IC IDEA Nº 336.0.54121/2015

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de atribuições legais, PRORROGA por mais 01 (um) ano o prazo para a conclusão do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 41, caput, da Resolução nº: 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia. Como diligências instrutórias, determino: a) Efetue-se as atualizações no sistema IDEA; b) Cientifique-se ao Conselho Superior do Ministério Público acerca da prorrogação, nos termos do art. 41, caput, da referida Resolução; c) Publique-se a referida prorrogação do Diário Oficial; d) C comunique-se ao Presidente do CSMP e ao Corregedor acerca da presente prorrogação, informando a diligência (abaixo) que foi requerida, a fim de justificar a prorrogação; e) Seja realiza a solicitação de apoio técnico ao CEAT. Cumpra-se.
Uauá, 16 de dezembro de 2025.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IC IDEA Nº 003.9.131027/2014

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de atribuições legais, PRORROGA por mais 01 (um) ano o prazo para a conclusão do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 41, caput, da Resolução nº: 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia. Como diligências instrutórias, determino: a) Efetue-se as atualizações no sistema IDEA; b) Cientifique-se ao Conselho Superior do Ministério Público acerca da prorrogação, nos termos do art. 41, caput, da referida Resolução; c) Publique-se a referida prorrogação no Diário Oficial; d) Comunique-se ao Presidente do CSMP e ao Corregedor acerca da presente prorrogação, informando a diligência (abaixo) que foi requerida, a fim de justificar a prorrogação; e) REITERAÇÃO do ofício nº 012/2023 – PJU ao Município de Uauá, com cópia para a Procuradoria-Geral do Município, concedendo-lhes, para tanto, o prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se.
Uauá, 16 de dezembro de 2025.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE AUTOCOMPOSIÇÃO
Nº IDEA: 056.9.584703/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cansanção

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO DA SILVA FILHO

DATA DO ARQUIVAMENTO: 17/12/2025

Cansanção, 17 de dezembro de 2025.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça em substituição

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 15, II, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, do ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO Nº 656.9.349025/2025, instaurada com o fito apurar eventual crime sexual praticado contra a adolescente I.M.O. de 17 anos, residente no município Heliópolis/BA.
Cícero Dantas/Ba, 19 de dezembro de 2025.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça em substituição

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL.

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANTAS/BA. Endereço eletrônico: antas@mpba.mp.br.

Sistema: IDEA n. 013.9.610029/2025.

Vítima: Davina Amaral.

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da sua representante adiante assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a senhora Davina Amaral do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial número 132896/2025, cadastrado no sistema PJE sob o número 8001362-73.2025.8.05.0012, oriundo da Delegacia de Polícia de Novo Triunfo/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Antas/BA, 19 de dezembro de 2025.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisboa

Promotora de Justiça.

NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 681.9.574410/2025

RECOMENDAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA/BA E AO SECRETÁRIO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, utilizando de uma de suas atribuições legais e, com supedâneo no art. 129 da Constituição da República, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA;

Tendo em vista a aproximação do período natalino e a tradição da realização de decoração temática e iluminação especial em espaços públicos de diversos municípios do Estado da Bahia, total ou parcialmente custeadas com recursos públicos, realidade na qual se insere o Município de Euclides da Cunha, e:

CONSIDERANDO o procedimento IDEA nº 681.9.574410/2025, instaurado para acompanhamento da regularidade da contratação e da execução contratual decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução da decoração natalina do Município de Euclides da Cunha;

CONSIDERANDO que o Município realizou a contratação por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, o qual, conforme análise técnica preliminar constante da Orientação Técnica CEAT nº 17/2025, impõe-se rigoroso acompanhamento da fase de execução contratual;

CONSIDERANDO que a contratação envolve montante expressivo de recursos públicos e contempla o fornecimento, a instalação e a eventual reforma de elementos decorativos, circunstância que exige observância estrita aos princípios da legalidade, economicidade, publicidade, eficiência e transparência administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que diversos itens contratados correspondem a bens padronizados disponíveis no mercado varejista especializado, com valores unitários relevantes, o que demanda controle minucioso quanto à quantidade efetivamente fornecida, à correta instalação e à distribuição espacial dos elementos decorativos, de modo a evitar pagamentos indevidos ou dissociados da execução material;

CONSIDERANDO que parte do objeto se refere à “reforma de itens” integrantes do acervo municipal, sendo imprescindível a comprovação prévia da existência física desses bens, de seu estado de conservação e da efetiva necessidade de intervenção, sob pena de inviabilizar a fiscalização da execução e ocasionar prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como disposto no art. 127 da Constituição Federal de 1988, plexo de missões institucionais do qual se destaca a proteção do patrimônio público e do erário;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializada para execução da decoração natalina, custeada com recursos públicos, deve observar rigorosamente as normas que regem as licitações e contratos administrativos, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade do procedimento, a preservação da competitividade, a adequada motivação dos atos administrativos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO que o princípio da publicidade e o dever de transparência administrativa impõem à Administração Pública a divulgação clara, acessível e tempestiva das informações relativas aos procedimentos licitatórios, contratos firmados, valores despendidos, execução física e financeira do objeto contratado, de modo a viabilizar o controle social, institucional e pelos órgãos de fiscalização;

CONSIDERANDO que a observância das regras de transparência e de adequada instrução dos procedimentos licitatórios e contratuais constitui medida essencial para a prevenção de irregularidades, para a rastreabilidade dos gastos públicos e para a proteção do erário, especialmente em contratações de valor expressivo relacionadas a eventos e decorações temáticas sazonais;

CONSIDERANDO que a execução contratual deve ser devidamente documentada, com registros aptos a permitir a rastreabilidade do que foi licitado, contratado, executado e pago, inclusive mediante relatórios fotográficos idôneos, em consonância com as exigências da Resolução TCM/BA nº 1.379/2018;

CONSIDERANDO que os princípios da publicidade e da transparência impõem à Administração Pública a divulgação ativa e acessível das informações relativas às licitações, contratos administrativos, execução financeira e física do objeto contratado, de forma a viabilizar o controle social e institucional;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, atuando de forma preventiva para evitar danos ao erário, sem prejuízo da adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais em caso de constatação de irregularidades,

RECOMENDA ao Senhor Prefeito Municipal de Euclides da Cunha e ao Secretário responsável pela execução e fiscalização do contrato, que adotem, de forma imediata e contínua, as seguintes providências:

1. Transparência e publicidade da licitação e do contrato

Que sejam disponibilizados, em portal oficial do Município, de forma clara, atualizada e acessível, todos os documentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 038/2025 e ao contrato dele decorrente, incluindo edital, termos de referência, atas, contrato, aditivos, valores contratados, cronograma de execução, ordens de serviço e pagamentos realizados, assegurando plena transparência da contratação, assim como que seja encaminhada toda a documentação ao Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias;

2. Designação formal de gestor e fiscal do contrato

Que o Município designe, por ato administrativo específico, gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições expressas de acompanhamento, verificação in loco da execução e elaboração de relatórios periódicos, vedado o ateste genérico ou desacompanhado de comprovação material, encaminhando ao Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, os relatórios;

3. Verificação prévia dos itens do acervo municipal a serem reformados

Que seja realizado levantamento físico prévio e documentado, no depósito municipal, de todos os itens indicados como objeto de "reforma", com descrição individualizada, quantidade, estado de conservação e registros fotográficos, formando prova material da existência do acervo antes do início da execução, a ser juntada ao processo administrativo e encaminhado ao Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias;

4. Controle da execução física e da instalação dos elementos decorativos

Que seja realizada a conferência da quantidade e da efetiva instalação dos elementos decorativos contratados (árvores, arcos, figuras luminosas e demais ornamentos), com elaboração de relatório técnico contendo planilha de quantidades, identificação dos locais de instalação e registros fotográficos, permitindo o confronto entre o contratado, o executado e o pago, encaminhado a documentação ao Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias;

5. Registros fotográficos com rastreabilidade

Que a execução contratual seja acompanhada por relatórios fotográficos completos, com imagens originais contendo data, hora e, quando possível, coordenadas geográficas, em conformidade com a Resolução TCM/BA nº 1.379/2018, abrangendo itens reformados, materiais instalados e sua operacionalidade, os quais deverão integrar a prestação de contas, encaminhando ao Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias;

6. Notas fiscais detalhadas e aderentes ao objeto

Que as notas fiscais emitidas pela empresa contratada contenham descrição individualizada dos bens fornecidos e dos serviços prestados, com indicação clara das quantidades e valores unitários, vedada a emissão de documentos fiscais genéricos ou globais que inviabilizem o controle e a rastreabilidade dos gastos públicos, encaminhando ao Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias;

7. Organização e disponibilização da documentação ao Ministério Público

Que toda a documentação relativa à licitação, ao contrato e à execução contratual — incluindo relatórios de fiscalização, registros fotográficos, notas fiscais, atestes de execução, comprovantes de pagamento e planilhas comparativas — seja devidamente organizada e encaminhada ao Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de acompanhamento e apuração de eventuais irregularidades.

8. Adequação dos itens do Edital de Licitação aos dias efetivamente utilizados

Determina-se que, no processo de pagamento dos itens constantes do Termo de Referência, seja promovida a devida adequação dos valores aos dias efetivamente utilizados, considerando que a inauguração da decoração natalina ocorreu em 13/12/2025, não sendo razoável o pagamento por período superior ao efetivamente executado, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

A título exemplificativo, verifica-se que os serviços referentes aos itens “Papai Noel”, “Duende” e “Mamãe Noel” tiveram início em 13/12/2025 e se estenderão apenas até 25/12/2025, conforme publicação em rede social da Prefeitura de Euclides da Cunha, de modo que a execução ocorrerá por período inferior ao previsto no Edital de Licitação, que estimava 30 (trinta) dias. Assim, o pagamento deverá refletir exclusivamente o lapso temporal efetivamente trabalhado, vedada a remuneração por dias não prestados.

Ressalte-se, inclusive, que em visita in loco constatou-se a existência de itens que sequer estavam instalados, apesar de constarem no Termo de Referência e no Edital de Licitação com previsão de 30 (trinta) diárias, o que reforça a necessidade de revisão criteriosa dos processos de pagamento, com a exclusão ou adequação dos valores correspondentes a serviços não executados, em observância aos princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da economicidade.

Determina-se, ainda, que os processos de pagamento, devidamente ajustados e adequados aos períodos efetivamente executados, sejam encaminhados ao Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias, a fim de possibilitar a devida análise e fiscalização, garantindo-se a transparência, a legalidade e o correto emprego dos recursos públicos.

9. Aprimoramento do planejamento para exercícios subsequentes

Que, para futuras contratações de decoração natalina, o Município aperfeiçoe os instrumentos de planejamento, com termos de referência mais detalhados, justificativas específicas dos itens, distinção clara entre aquisição, locação e reforma de bens, bem como registro prévio do estado do acervo municipal, evitando objetos genéricos ou ambíguos.

Adverte-se que o não atendimento injustificado aos termos da presente Recomendação poderá ensejar a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, inclusive no âmbito da tutela do patrimônio público e da moralidade administrativa.

DAS DEMAIS DELIBERAÇÕES

Para conhecimento e divulgação da presente Recomendação:

1. Oficie-se ao Prefeito Municipal e à Procuradoria Geral do Município, encaminhando-lhes cópia integral desta Recomendação para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis e imediatas;

2. Fiquem os destinatários notificados a prestarem INFORMAÇÕES sobre o acatamento ou não desta RECOMENDAÇÃO, com a respectiva comprovação, por escrito, a esta Promotoria de Justiça sobre eventuais medidas adotadas, no prazo de 48 horas, através do e-mail 1pj.euclidesdacunha@mpba.mp.br.

3. Fiquem os destinatários notificados a prestarem INFORMAÇÕES sobre a execução das atividades recomendadas, com a respectiva comprovação, por escrito, a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, através do e-mail 1pj.euclidesdacunha@mpba.mp.br.

DAS ADVERTÊNCIAS LEGAIS

A presente recomendação não esgota a atuação do Ministério Público sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras medidas extrajudiciais ou judiciais.

Publique-se.

EUCLIDES DA CUNHA, 18 de dezembro de 2025.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, comunica aos interessados, inclusive para a interposição de recurso, o arquivamento da Notícia de Fato protocolada sob número IDEA 176.9.295240/2025 instaurada a partir de cópia dos autos nº 8000693-76.2021.8.05.0168 encaminhada pela Vara Cível de Monte Santo, referente a investigação de paternidade do(a) menor L.S.P. Informa ainda, que, desta decisão de arquivamento, é cabível a interposição de recurso, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser protocolado junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, preferencialmente através do e-mail (montesanto@mpba.mp.br).

Monte Santo, 24 de dezembro de 2025.

ADRIANO NUNES DE SOUZA
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO DOCUMENTO IDEA Nº 249.9.537257/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, comunica aos interessados o indeferimento de instauração da notícia de fato, apresentada por Sérgio Martins de Souza Queiroz, advogado, com fundamento em dados públicos do IDEB/2023, apontando que escolas municipais dos anos iniciais teriam alcançado médias aquém das metas previstas no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), requerendo tutela estatal para assegurar “ensino público de qualidade”. Informa-se, ainda, que contra essa decisão cabe a apresentação de recurso, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 16, §§ da Resolução nº 11/2022-OECPJ.

Ribeira do Pombal-BA, 18 de dezembro de 2025.

Renê Carvalho Pimentel Lima
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de atribuições legais, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para avaliar in loco as condições estruturais, administrativas e sanitárias da Unidade de Saúde da Família Humbertino Ferreira de Anchieta, localizada no bairro Pescador, na qual foram constatadas diversas irregularidades de ordem estrutural, administrativa e sanitária, em afronta ao direito fundamental à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal.

Nº IDEA: 249.9.308728/2025

Data de Instauração: 17 de dezembro de 2025.

Ribeira do Pombal, BA, 18 de dezembro de 2025.

Renê Carvalho Pimentel Lima
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por intermédio do representante Ministerial que esta subscreve, com atuação na 050ª Zona Eleitoral, no uso de atribuições legais, com fulcro no art. 63 da Portaria PGR/PGE nº 01/2019, comunica aos interessados, inclusive para a interposição de recurso, o arquivamento do procedimento preparatório eleitoral protocolado sob número IDEA nº 176.9.538098/2025 instaurado a partir do Relatório de Conhecimento nº 015626/2025, apurar suposta doação irregular (excesso de doação) nas eleições de 2025, tipificada no art. 23, § 3º, da Lei nº 9.504/97, atribuída a H.O.S., por não restar configurada a infração eleitoral, nos termos da legislação aplicável.

Monte Santo, 19 de dezembro de 2025.

ADRIANO NUNES DE SOUZA
Promotor Eleitoral DA 050ª ZE

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do artigo 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA comunica aos interessados o arquivamento do procedimento protocolado sob IDEA nº 176.9.124091/2022 com o fito de acompanhar e fiscalizar o transporte escolar no Município de Monte Santo.

Monte Santo/BA, 21 de dezembro de 2025.

ADRIANO NUNES DE SOUZA
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, comunica aos interessados, inclusive para a interposição de recurso, o arquivamento da Notícia de Fato protocolada sob número IDEA 176.9.383990/2025 instaurada por provocação da Sra. S.S.G.S., relatando suposta necessidade de intervenção estatal em favor de seu cônjuge, o Sr. H.N.S., pessoa idosa, em razão de estupro de vulnerável, tendo como possível vítima C.S.L., supostamente praticado por A.O.J. Informa ainda, que, desta decisão de arquivamento, é cabível a interposição de recurso, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser protocolado junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, preferencialmente através do e-mail (montesanto@mpba.mp.br).

Monte Santo, 24 de dezembro de 2025.

ADRIANO NUNES DE SOUZA
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, comunica aos interessados, inclusive para a interposição de recurso, o arquivamento da Notícia de Fato protocolada sob número IDEA 176.9.281332/2025 instaurada para apurar suposta prática do crime de estupro de vulnerável, tendo como possível vítima C.S.L., supostamente praticado por A.O.J. Informa ainda, que, desta decisão de arquivamento, é cabível a interposição de recurso, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser protocolado junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, preferencialmente através do e-mail (montesanto@mpba.mp.br).

Monte Santo, 24 de dezembro de 2025.

ADRIANO NUNES DE SOUZA
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, comunica aos interessados, inclusive para a interposição de recurso, o arquivamento da Notícia de Fato protocolada sob número IDEA 176.9.16341/2025 instaurada a partir de provocação da Sra. Antônia da Conceição Silva, que relatou suposta situação de risco envolvendo seu irmão, I.C.S., o qual apresentaria transtornos mentais associados ao uso abusivo de álcool e outras substâncias psicoativas, com episódios de agressividade. Informa ainda, que, desta decisão de arquivamento, é cabível a interposição de recurso, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser protocolado junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, preferencialmente através do e-mail (montesanto@mpba.mp.br).

Monte Santo, 24 de dezembro de 2025.

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 001/2026 - ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.547772/2024

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar o processo de transição governamental do Município de Baixa Grande, COMUNICA, aos interessados, a promoção de arquivamento deste procedimento, para que, querendo, apresentem razões escritas ou documentos, diretamente na Secretaria desta Promotoria de Justiça ou através do endereço eletrônico ipira@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias.

Ipirá/BA, 23 de dezembro de 2025.

Aílson de Almeida Marques

Promotor de Justiça

EDITAL 0005/2026/SP-FSA/02ªPJ – IDEA Nº. 596.9.136525/2025

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem assim no art. 15, inciso II, c/c art. 54 da Resolução de n. 11/2022 – OECP/MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 596.9.136525/2025, instaurado com o fim de apurar a ocorrência de restrições de atendimento no Hospital Inácia Pinto dos Santos (Hospital da Mulher), em Feira de Santana, em razão de superlotação da unidade

Feira de Santana, 07 de janeiro de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor(a) de Justiça

Edital nº 0006/2026/SP-FSA/16ªPJ - 596.9.197776/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 50 e ss. da Res. 11/2022 – OECP/MPBA, tendo como objeto precípuo: “acompanhar, fiscalizar e adotar as medidas pertinentes para assegurar a efetividade do direito à moradia digna e à proteção integral de D.O.L., notadamente no que concerne à garantia de condições mínimas de salubridade residencial, ao acesso continuado aos serviços de assistência social e de saúde, e à implementação de medidas intersetoriais necessárias à superação da situação de vulnerabilidade enquanto pessoa idosa em situação de risco, no âmbito da rede municipal de assistência social e saúde do Município de Feira de Santana”

Feira de Santana/BA, 07 de janeiro de 2026

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 007/2026/SP-FSA/19ªPJ

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.530053/2025

ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. KARLA ALESSANDRA FIGUEIREDO DA SILVA acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL IDEA PJe nº 8035111-71.2025.8.05.0080 - IDEA nº. 596.9.530053/2025, oriundo da 2ª Delegacia Territorial de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 07 de janeiro de 2026.

PEDRO COSTA SAFIRA ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0008/2026

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 596.9.438412/2025, os quais tiveram o escopo de acompanhar e fiscalizar a legalidade e a necessidade da internação involuntária do Senhor. R. S. S., no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III Dr. João Carlos Lopes Cavalcante, em Feira de Santana/BA.

Feira de Santana, 07 de janeiro de 2026

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL 0009/2026-SP/FSA/16ªPJ - 003.9.348986-2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e, ainda, em conformidade com as normativas estabelecidas pela Resolução nº 11, de 28 de outubro de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA 003.9.348986-2025, a partir da Notícia de Fato em tela, tendo como objeto precípuo: “apurar e verificar a eventual situação de vulnerabilidade de R. D. P., pessoa idosa, diante das invasões domiciliares e subtração de documentos noticiadas, adotando as medidas pertinentes para assegurar a proteção integral de seus direitos, incluindo a avaliação das condições de moradia, segurança, convivência familiar e a necessidade de acionamento da rede socioassistencial e de medidas protetivas no âmbito do Município de Feira de Santana”.

Feira de Santana, 08 de janeiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 010/2026-SP/FSA/16ªPJ - 596.9.438511/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e, ainda, em conformidade com as normativas estabelecidas pela Resolução nº 11, de 28 de outubro de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA 596.9.438511/2025, a partir da Notícia de Fato em tela, tendo como objeto precípuo: “acompanhar, fiscalizar e adotar as medidas pertinentes para assegurar a proteção integral dos direitos de I.T.R., pessoa idosa, notadamente no que concerne à efetividade da atuação da rede de proteção social e de saúde do Município de Feira de Santana.”

Feira de Santana, 09 de janeiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 0011/2026-SP/FSA/16ªPJ - 596.9.379375/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e, ainda, em conformidade com as normativas estabelecidas pela Resolução nº 11, de 28 de outubro de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA 596.9.379375/2025, a partir da Notícia de Fato em tela, tendo como objeto precípuo: “Apuração de supostas irregularidades na prestação do serviço público essencial de distribuição de energia elétrica pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (COELBA), no município de Feira de Santana, especialmente no que concerne às deficiências estruturais dos canais de atendimento ao consumidor, à baixíssima taxa de resolutividade administrativa (5,56% no período de cinco anos), ao alegado descumprimento de compromissos assumidos perante o PROCON, às dificuldades de comunicação e de acesso à informação por parte dos consumidores e dos órgãos de defesa do consumidor, à ineficácia dos protocolos de atendimento, ao uso de contatos por números não oficiais e à obstrução sistemática das tentativas de mediação administrativa, com vistas à tutela coletiva dos direitos dos consumidores, à eventual celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou, se necessário, ao ajuizamento da Ação Civil Pública cabível;

Área de Atuação: Direito do Consumidor – Tutela Coletiva;

Representante: Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Feira de Santana (PROCON – Feira de Santana), representada por seu Superintendente;

Representada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (COELBA), concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica”.

Feira de Santana, 08 de janeiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

Edital nº 0012/2026/SP-FSA/16ªPJ - 596.9.427213/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma dos artigos 50, III e IV, e 51 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA, atribuindo-lhe o prazo inicial de 01 (um) ano, com o seguinte objeto: “Acompanhar e fiscalizar a política pública de atendimento educacional especializado e de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência visual no Município de Feira de Santana, com foco na atuação dos Centros de Apoio Pedagógico (CAPE), para aferir a legalidade dos critérios de acesso e a suficiência da oferta de serviços, bem como para adotar as medidas necessárias à garantia do direito à inclusão e à autonomia dessa população, em conformidade com a Constituição Federal, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão”.

Feira de Santana/BA, 08 de janeiro de 2026

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 0013/2026/SP-FSA/21ªPJ – IDEA Nº. 003.9.574337/2025

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, a quem interessar possa, acerca do arquivamento, com fulcro no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 14, I, da Res. 11/2022 – OECF/MPBA, da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.574337/2025, instaurada a partir de representação anônima de suposta ausência de pagamento de verbas salariais por parte da Prefeitura Municipal de Angueira. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 08 de Janeiro de 2026.
GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor(a) de Justiça

EDITAL 0014/2026-SP/FSA/16ªPJ - 003.9.321005/2023

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL, IDEA 003.9.321005/2023, pelo prazo de 1 (um) ano, conforme art. 9º da Res. 23/2007/CNMP e art. 41 da Res. 11/2022 – OECF/MPBA, haja vista a imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências.

Feira de Santana, 08 de janeiro de 2026.
GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CACULÉ

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça Substituto signatário, no exercício da designação na Promotoria de Justiça de Caculé, no uso das suas atribuições, com base no art. 16 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e art. 4º, §1º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica que foi Instaurado o Procedimento Administrativo abaixo referido, com o objetivo de Implantar no Município de Ibiassucê, os serviços de Família Acolhedora.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIADO
036.9.568907/2025	Família Acolhedora	Município de Ibiassucê

Caculé, 09 de Janeiro de 2026.

Rosiel Silva Santos Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça Substituto signatário, no exercício da designação na Promotoria de Justiça de Caculé, no uso das suas atribuições, com base no art. 16 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e art. 4º, §1º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica que foi Instaurado o Procedimento Administrativo abaixo referido, com o objetivo de Implantar no Município de Guajeru, os serviços de Família Acolhedora.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIADO
036.9.568920/2025	Família Acolhedora	Município de Guajeru

Caculé, 09 de Janeiro de 2026.

Rosiel Silva Santos Júnior
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CARINHANHA

Extrato da Portaria n. 001/2026

IDEA 064.9.283267/2025

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.283267/2025, fixando-lhe o prazo de 1 (um) ano, a fim de acompanhar as diligências

quanto a solicitação de visto para formalizar a existência e operacionalização da Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa de Carinhanha/BA.

Carinhanha, Bahia, 08 de janeiro de 2026

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 002/2026
IDEA Nº 064.9.303673/2025

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.303673/2025, fixando-lhe o prazo de 1 (um) ano, a fim de acompanhar as diligências sobre acompanhamento de criança vítima de suposto crime contra a dignidade sexual.

Carinhanha, Bahia, 08 de janeiro de 2026

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 003/2026
IDEA Nº 064.9.300432/2025

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.300432/2025, fixando-lhe o prazo de 1 (um) ano, a fim de acompanhar e adotar providências complementares para verificar a necessidade de requisição de instauração de inquérito policial ou outras providências legais.

Carinhanha, Bahia, 08 de janeiro de 2026

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 004/2026
IDEA Nº 064.9.300441/2025

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.300441/2025, fixando-lhe o prazo de 1 (um) ano, a fim de acompanhar as diligências sobre as providências para realização de cirurgia neurológica.

Carinhanha, Bahia, 08 de janeiro de 2026

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 005/2026

IDEA Nº 064.9.283267/2025

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.283267/2025, fixando-lhe o prazo de 1 (um) ano, a fim de acompanhar as diligências quanto a solicitação de visto para formalizar a existência e operacionalização da Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa de Carinhanha/BA.

Carinhanha, Bahia, 08 de janeiro de 2026

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 006/2026
IDEA Nº 064.9.246885/2025

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.246885/2025, fixando-lhe o prazo de 1 (um) ano, a fim de apurar a notícia de possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas no pregão eletrônico nº 013/2025, promovido pelo município de Malhada/BA.

Carinhanha, Bahia, 08 de janeiro de 2026

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGAPORÃ - BA**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Promotor de Justiça Jailson Trindade Neves, responsável pelo Inquérito Civil nº 272.9.135078/2022, da Promotoria de Justiça de Igaporã, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 10, caput, da Resolução CNMP n. 23/2007, comunica o ARQUIVAMENTO do referido inquérito. Conforme o art. 44 da Resolução nº 11/2022 do CSMP/BA, os autos serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) em até 3 dias, e os legitimados poderão apresentar razões escritas ou documentos antes da apreciação do arquivamento.

IC: nº 272.9.135078/2022

Data: 08/01/2026

Assunto: Trata-se de Inquérito Civil instaurado em 07/04/2022 para apurar supostas irregularidades em contratações diretas (dispensas e inexigibilidade) realizadas pelo Município de Igaporã/BA no exercício de 2021.

Interessados: a sociedade.

Igaporã, 08 de janeiro de 2026.

Jailson Trindade Neves

Promotor de Justiça

ORIGEM – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANQUE NOVO**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, da Promotoria de Justiça da Comarca de Tanque Novo/BA, RESOLVE INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.280755/2025, a fim de fiscalização e acompanhamento da implementação das medidas socioeducativas em meio aberto no município de Botuporã, conforme as normativas vigentes, em consonância com o art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50 da Resolução 11/2022 do OECP do MP/BA.

Tanque Novo/BA, 09 de janeiro de 2026

Michely Queiroz de Oliveira

Promotora de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, da Promotoria de Justiça da Comarca de Tanque Novo/BA, RESOLVE INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.280744/2025, a fim de fiscalização e acompanhamento da implementação das medidas socioeducativas em meio aberto no município de Tanque Novo, conforme as normativas vigentes, em consonância com o art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50 da Resolução 11/2022 do OECP do MP/BA.

Tanque Novo/BA, 09 de janeiro de 2026

Michely Queiroz de Oliveira

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA VÍTIMA SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, e do art. 19-A, § 4º, da Resolução CNMP nº 181/2017, Notifica a vítima THAISLANE SILVA SENA da decisão de arquivamento do Inquérito Policial 8009243-22.2025.8.05.0103, IDEA 001.9.378380/2025, esclarecendo que: na hipótese de não concordar com o presente arquivamento, poderá apresentar pedido de revisão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital, cuja irrevogação deverá ser encaminhada preferencialmente para o e-mail: ilhheus@mpba.mp.br ou presencialmente na sede do MPBA na Avenida Soares Lopes, nº 390, Centro, Ilhéus/BA.

Ilhéus, 19 de dezembro de 2025.

Pedro Paulo de Paula Vilela

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO da Notícia de Fato IDEA nº 001.9.503322/2025 pelo prazo de 90 (noventa) dias. Ilhéus/Ba, 01 de dezembro de 2025. FERNANDO GILBERTO RODRIGUES E SILVA. Promotor de Justiça em Substituição.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DE ILHÉUS

Procedimento Administrativo nº: 001.9.586794/2025

Objeto: Acompanhar e fiscalizar o devido cumprimento das requisições de inquéritos policiais e termos circunstanciados de ocorrência direcionadas à DPA de Ilhéus (IDEA de referência: 594.9.417027/2024)

Comarca: Canavieiras/BA

Data de Instauração: 25/11/2025

Promotora de Justiça da Regional de Meio Ambiente –Ilhéus (Cacau Leste): Aline Valéria Archangelo

Ilhéus, aos 07 de janeiro de 2025

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DE ILHÉUS

Procedimento Administrativo nº: 001.9.590214/2025

Objeto: Acompanhar e fiscalizar o devido cumprimento das requisições de inquéritos policiais e termos circunstanciados de ocorrência direcionadas à DPA de Ilhéus (IDEA de referência: 594.9.333186/2024)

Comarca: Canavieiras/BA

Data de Instauração: 07/08/2024

Promotora de Justiça da Regional de Meio Ambiente –Ilhéus (Cacau Leste): Aline Valéria Archangelo

Ilhéus, aos 07 de janeiro de 2025

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.526443/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Henrique Pontes Caribé

ÁREA: DIREITO PENAL > Crimes contra a Incolumidade Pública > Exercício Ilegal da Medicina, Arte Dentária ou Farmacêutica (3509)

OBJETO: Suposta prática do crime de exercício ilegal de profissão, previsto no art. 282 do Código Penal, por profissional com inscrição desativada que estaria realizando procedimentos estéticos e odontológicos, inclusive de natureza cirúrgica, sem a devida habilitação legal, em clínica na cidade de Irecê/BA.

NOTICIANTE: Anônimo

FUNDAMENTO: Art. 15, I da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi arquivada a Notícia de Fato supracitada, tendo em fato narrado é objeto de investigação ou de ação judicial. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

ITABERABA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Notícia de Fato n.º 699.9.318563/2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça (em substituição), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 26, I, da Lei 8.625/93; art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85; art. 92, XIV, da Lei Complementar nº 11/1996; art. 138, VII da Constituição do Estado da Bahia e inciso VI do art. 201 da Lei 8.069/90, converte a presente notícia de fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FATO QUE ENSEJE A TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, determinando:

- 1) Autuação e registro;
- 2) Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico a instauração deste procedimento;
- 3) Diante do lapso temporal transcorrido desde a última informação atualizada acerca da situação do adolescente, e considerando a necessidade de reavaliação do contexto atual para fins de proteção integral, oficie-se o Conselho Tutelar para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, informações atualizadas e circunstanciadas sobre a situação do adolescente, especialmente quanto à sua condição pessoal, familiar e social, bem como acerca das medidas eventualmente adotadas ou em curso, a fim de que, após a análise dessas informações, esta Promotoria de Justiça avalie e adote as providências que se mostrarem cabíveis ao caso.

Cumpra-se.

Itaberaba, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS

Promotor(a) de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Notícia de Fato nº IDEA 694.9.575053/2025, por 90 (noventa) dias, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.

Ruy Barbosa/BA, 18 de dezembro de 2025

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Notícia de Fato nº IDEA 694.9.569488/2025, por 90 (noventa) dias, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.

Ruy Barbosa/BA, 18 de dezembro de 2025

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA/BA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II da Resolução do Órgão Especial do Conselho de Procuradores n.º 11/2022, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 694.9.511077/2025.

Ruy Barbosa/BA, 18 de dezembro de 2025

Ana Claudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA/BA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II da Resolução do Órgão Especial do Conselho de Procuradores n.º 11/2022, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 694.9.549036/2025.

Ruy Barbosa/BA, 18 de dezembro de 2025

Ana Claudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA/BA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II da Resolução do Órgão Especial do Conselho de Procuradores n.º 11/2022, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 694.9.570907/2025.

Ruy Barbosa/BA, 18 de dezembro de 2025

Ana Claudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

IDEA: 694.9.413706/2025

OBJETO: resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, com fulcro na Resolução 174, II do CNMP.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 26/08/2025

Ruy Barbosa/BA, 26 de agosto de 2025

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

IDEA: 694.9.414003/2025

OBJETO: resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, com fulcro na Resolução 174, II do CNMP.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 26/08/2025

Ruy Barbosa/BA, 26 de agosto de 2025

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Notícia de Fato nº IDEA 694.9.558182/2025, por 90 (noventa) dias, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.

Ruy Barbosa/BA, 18 de dezembro de 2025

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA/BA
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II da Resolução do Órgão Especial do Conselho de Procuradores n.º 11/2022, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.570953/2025.

Ruy Barbosa/BA, 18 de dezembro de 2025

Ana Claudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ
EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL – IDEA nº 645.9.101742/2018

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, para dar ciência ao Sr. RENILDO SANTOS COSTA, irmão da vítima ITAMAR SANTOS COSTA, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº IDEA 645.9.101742/2018 (autos nº 8003869-26.2025.8.05.0038), oriundo da Delegacia Territorial de Santa Luzia/BA, com fundamento nos artigos 18 e 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão, poderá ser apresentado pedido de revisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, perante o próprio órgão ministerial, preferencialmente por meio do e-mail camaca@mpba.mp.br, para apreciação pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Camacã/BA, 08 de janeiro de 2026.

Cinthia Portela Lopes

Promotora de Justiça Auxiliar

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBICARAÍ/BA

Edital de Arquivamento de Notícia de Fato

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBICARAÍ, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, amparada na Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA ao representante anônimo o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 714.9.185911/2023, facultando, na ocasião, a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão, no prazo de 10 (dez) dias.

Ibicaraí/BA, 08/01/2026

Mariana Magalhães Toledo Barboza

Promotora de Justiça Substituta

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA: 697.0.179114/2011

A Promotoria de Justiça de Coaraci/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo de conclusão do presente procedimento administrativo e a necessidade de realização de diligência indispensável ao prosseguimento do feito, COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR MAIS UM ANO, com fundamento no art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Coaraci/BA, 08 de janeiro de 2026.

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 697.9.513687/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DE COARACI/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90(noventa) dias, para a conclusão da Notícia de Fato em epígrafe.

Coaraci/BA, 08 de janeiro de 2026.

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 697.9.470954/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DE COARACI/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90(noventa) dias, para a conclusão da Notícia de Fato em epígrafe.

Coaraci/BA, 08 de janeiro de 2026.

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna ÁREA: Controle Externo da Atividade Policial

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº IDEA: 646.9.474645/2025 DATA DA INSTAURAÇÃO: 19 de dezembro de 2025 OBJETO: Acompanhar e apurar os fatos relacionados à omissão da unidade policial (6ª COORPIN) em prestar informações e atender às requisições ministeriais expedidas no âmbito da Notícia de Fato nº 003.9.272157/2022, a fim de subsidiar eventuais medidas cabíveis, inclusive a instauração de PIC ou Inquérito Civil. BASE LEGAL: Art. 129, VII, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 11/96; Resolução nº 174/2017 do CNMP e Resolução nº 23/2007 do CNMP.

RAFAEL LIMA PITHON Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.594872/2025.

Itapetinga-BA, 08 de janeiro de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITORORÓ

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

Nº IDEA 003.9.421824/2024

Processo 8000014-11.2026.8.05.0133

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itororó por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 28 do Código de Processo Penal, comunica aos familiares de MATEUS DOS SANTOS ALVES e a quem mais possa interessar, a PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR em epígrafe. Informa, ainda, que em caso de não concordância, a possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação, preferencialmente através do e-mail itororo@mpba.mp.br.

Itororó, 07 de janeiro de 2026.

KARINA COSTA FREITAS

Promotora de Justiça

PORTARIA nº 701.9.333844/2025

Considerando que a presente demanda pende de diligências e não mais pode ser apreciada como notícia de fato, visto ter chegado a termo o prazo regulamentar fixado no art. 3º, do Ato Normativo nº 37/2022, resolvo, nos termos do artigo 50 e seguintes, da Resolução nº 011/2022, do OECF, instaurar Procedimento Administrativo a fim de realizar diligências junto a Delegacia de Polícia sobre os fatos noticiados.

Determino, de antemão:

1 – a publicação da presente Portaria no DJe;

2 – a renovação do ofício nº 230/2025.

Itapetinga/BA, data de protocolo.

Antônio José Gomes Francisco Júnior

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.: 159.9.256165/2022

AUTOS: 0000043-35.2020.8.05.0158

IP Nº 074/2019

DT DE MAIRI/BA

VÍTIMA(S): I.F.R.

INVESTIGADO(S): DILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) e/ou seus representantes legais informada(o)(s) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 19.12.2025.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA N.: 159.9.627533/2025
AUTOS: 8002620-68.2025.8.05.0158
IP Nº 033/2019
DT DE MAIRI/BA
VÍTIMA(S): IVO COSTA e Posto de Combustíveis de Mairi/BA
INVESTIGADO(S): (-)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) e/ou seus representantes legais informada(o)(s) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 19.12.2025.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA N.: 159.9.633053/2025
AUTOS: 8002645-81.2025.8.05.0158
IP Nº 005/2020
DT DE MAIRI/BA
VÍTIMA(S): EDUARDO RIOS DE SANTANA
INVESTIGADO(S): (-)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) e/ou seus representantes legais informada(o)(s) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 19.12.2025.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo
Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.557960/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, §4º, da Resolução nº 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o INDEFERIMENTO de instauração da Notícia de Fato em epígrafe. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: mairi@mpba.mp.br.
INTERESSADO: Valeriano Macena de Cerqueira

Mairi/BA, 19 de dezembro de 2025.

Hugo Cesar Fidelis T. de Araújo
Promotor de Justiça

EDITAL nº 01/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados: Edivaldo Pedro de Souza e Normaleide Moreira de Souza, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.586775/2025, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 07 de janeiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 02/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a interessada: Mariano Augusto de Miranda e Elzineide Sampaio de Abreu Miranda, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.586718/2025, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 07 de janeiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 03/2025

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em razão do anonimato do noticiante, comunica a quem possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 003.9.570909/2025, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 07 de janeiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 04/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a interessada: Tatiane Barbosa da Silva, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.583744/2025, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 07 de janeiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 05/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica ao interessado: Arnaldo Carneiro de Moraes, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.620061/2025, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 07 de janeiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 06/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 003.9.270512/2025

O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Miguel Calmon, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 003.9.270512/2025, instaurado a partir de denúncia anônima registrada no sistema do Ministério Público (Protocolo FPI65979), noticiando supostas irregularidades no Edital nº 016/2025, referente ao processo seletivo promovido pela Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/BA para contratação temporária de pessoal.

Miguel Calmon, 07 de janeiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 07/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 224.9.525936/2025, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 07 de janeiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 08/2026

Comunicação de Arquivamento de INQUÉRITO CIVIL Nº 170.9.151611/2025

O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Miguel Calmon, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil tombado sob o nº 170.9.151611/2025, instaurado para apurar a prática de ato de improbidade administrativa pelo Presidente da Câmara Municipal de Miguel Calmon, em razão da contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2025, regida pelo Edital nº 006/2025.

Miguel Calmon, 07 de janeiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 09/2026

Comunicação de Arquivamento de INQUÉRITO CIVIL Nº 170.9.238474/2020

O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Miguel Calmon, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil tombado

sob o nº 170.9.238474/2020, instaurado para apurar a existência de possíveis irregularidades na obra de recapeamento asfáltico realizada em Miguel Calmon no ano de 2020.

Miguel Calmon, 07 de janeiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 010/2026
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 003.9.371234/2025
ÁREA: INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 003.9.371234/2025.

Miguel Calmon/BA, 07 de janeiro de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA N.: 159.9.637229/2025
AUTOS: 8002668-27.2025.8.05.0158
IP Nº 67553/2025
DT DE VÁRZEA DA ROÇA/BA
VÍTIMA(S): Gecivaldo Marques de Oliveira
INVESTIGADO(S): (-)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) e/ou seus representantes legais informada(o)(s) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 07.01.2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA N.: 159.9.637234/2025
AUTOS: 8002669-12.2025.8.05.0158
IP Nº 67581/2025
DT DE VÁRZEA DA ROÇA/BA
VÍTIMA(S): GECIVAL SOUSA SANTOS e EVANDRO DA SILVA BISPO
INVESTIGADO(S): (-)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) e/ou seus representantes legais informada(o)(s) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 07.01.2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA N.:159.9.638004/2025

AUTOS: 8002675-19.2025.8.05.0158

IP Nº 67721/2025

DT DE VÁRZEA DA ROÇA/BA

VÍTIMA(S): Divanete da Silva, José Nilson Oliveira Souza, Jose Avelino de Moraes e Jecivaldo de Oliveira Silva

INVESTIGADO(S): (-)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) e/ou seus representantes legais informada(o)(s) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 07.01.2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA N.:159.9.635861/2025

AUTOS: 8002664-87.2025.8.05.0158

IP Nº 127111/2025

DT DE VÁRZEA DA ROÇA/BA

VÍTIMA(S): G.L.S.

INVESTIGADO(S): Nirlanio Santos Santana

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) e/ou seus representantes legais informada(o)(s) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 07.01.2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA N.: 159.9.3161/2026

AUTOS: 8002673-49.2025.8.05.0158

IP Nº 67596/2025

DT DE VÁRZEA DA ROÇA/BA

VÍTIMA(S): Lucivaldo Oliveira da Silva

INVESTIGADO(S): (-)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) e/ou seus representantes legais informada(o)(s) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 07.01.2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA N.: 159.9.637928/2025

AUTOS: 8002672-64.2025.8.05.0158

IP Nº 67592/2025

DT DE VÁRZEA DA ROÇA/BA

VÍTIMA(S): Agência do Banco do Brasil do município de Várzea da Roça

INVESTIGADO(S): (-)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) e/ou seus representantes legais informada(o)(s) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 07.01.2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo
Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA N.º 159.9.568713/2024**

A Promotoria de Justiça de Mairi-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fulcro no art. 11 da Resolução 174/2017, do CNMP, prorrogar o prazo de conclusão do Procedimento por 01 ano, haja vista a dilação de prazo requerida pelo Município para cumprimento integral das cláusulas do TAC.

Mairi-BA, 08.01.2025

HUGO CESAR FIDELIS TEIXEIRA DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
PROMOTOR DE JUSTIÇA: RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE
CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.
IDEA: 702.9.3446/2026
DATA: 07/01/2026
OBJETO: Apurar fatos que ensejam a tutela de interesses individuais indisponíveis, com fulcro nos artigos 3º e 8º, III, ambos da Resolução nº 174/17 do CNMP.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - REGIONAL DE JACOBINA
COMUNICADO DE CONVERSÃO DE CLASSE
CLASSE: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições.
IDEA: 702.9.407017/2025
Data: 07/01/2026
A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente - Regional de Jacobina, pela Exma. Sra. GABRIELA GOMES CERQUEIRA FERREIRA, no uso das suas atribuições legais, comunica a todos a CONVERSÃO da Notícia de fato n.º 702.9.407017/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para promover a efetiva fiscalização sobre o descumprimento da cláusula firmada no TAC, com fulcro no art. 50, inciso III da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA.
Interessado: EURICO MARCOS JESUS DOS SANTOS, responsável pela empresa SELECT ROCHAS LTDA.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA N. 702.9.228870/2024
A 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA o prazo do Procedimento em epígrafe, por 01 (um) ano.

Jacobina-BA, 08.01.2025.

GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA

**EDITAL Nº 023/2025
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO**

Considerando o decurso do prazo regulamentar desde a instauração da Notícia de Fato nº 137.9.402996/2025, bem como a imprescindibilidade da realização de diligências, reunião de documentos e acompanhamento de atos para a verificação da persistência ou não da demanda, PRORROGO o prazo de conclusão por 90 (noventa) dias, conforme preceitua o art. 13, § 1º, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do MPBA.
Jitaúna/BA, 18 de dezembro de 2025.

LARISSA AVELAR E SANTOS
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA

EDITAL Nº 024/2025

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica a todos os interessados, o Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 137.9.422014/2023, instaurado para acompanhar a situação familiar do adolescente Arthur dos Santos Lopes, nascido em 05/03/2010, conforme Portaria expedida por esta Promotoria de Justiça, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jitaúna/BA, 18 de dezembro de 2025.

LARISSA AVELAR E SANTOS

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA

EDITAL Nº 025/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 41, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do MP/BA, considerando o decurso de prazo superior a 01 (um) ano desde as instaurações, bem como a imprescindibilidade da realização de diligências, reunião de documentos e acompanhamento de atos para a verificação da persistência ou não das demandas, COMUNICA a todos quantos possam interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 1(um) ano, do Inquérito Civil Público nº 137.0.59599/2012.

Jitaúna/BA, 19 de dezembro de 2025.

LARISSA AVELAR E SANTOS

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

Procedimento Administrativo

IDEA nº 043.9.618292/2025

Área: segurança pública;

Data da instauração: 16 de dezembro de 2025

Origem: Promotoria de Justiça de Itagibá;

Promotora de Justiça: Isabella Bastos Emmerick.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 055/2025

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, inciso III, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 15 da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia- CPMPBA, comunica ao Noticiante e eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.519140/2025, instaurada para apurar suposta violação à Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) por parte da Prefeitura Municipal de Jequié, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 19 de dezembro de 2025.

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 001/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia- CPMPBA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.555011/2025, instaurada para apurar supostas irregularidades no edital do concurso Público deflagrado pela Prefeitura de Jequié e inconformidades procedimentais

identificadas nas primeiras etapas do certame (impugnação ao edital, inscrição e isenção), cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MPBA.

Jequié, 07 de janeiro de 2025.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 022/2025
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº 608.9.77863/2025

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Assunto: apurar a suposta prática de atos de Improbidade Administrativas relacionadas à falta de repasse de empréstimos consignados descontados dos servidores públicos do Município de Apuarema/BA, no período de 2021 a 2024.

Data de Instauração: 18/12/2025

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 023/2025
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº 608.9.109997/2025

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Assunto: apurar a suposta admissão irregular de pessoal sem concurso público ou processo seletivo no Município de Manoel Vitorino/BA.

Data de Instauração: 18/12/2025

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 024/2025
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº. 608.9.241579/2025

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Assunto: acompanhar a Sindicância n. 03001700884070, em trâmite na Procuradoria do Estado da Bahia (PGE).

Data de Instauração: 18/12/2025

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 001/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 14, I e II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica aos eventuais interessados, especialmente ao Sr. Erisvaldo Almeida Santos, o Indeferimento de Instauração da Notícia de Fato nº 608.9.552566/2025, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MPBA.

Jequié, 08 de janeiro de 2026.

Leonardo Rodrigues de Godoy
Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 001/2026

IDEA Nº 608.9.289730/2025

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Assunto: acompanhar e assegurar a efetivação dos direitos fundamentais à saúde, à educação e ao desenvolvimento integral da criança B. C. S., especialmente no que se refere à realização de avaliação médica especializada e à adoção, se indicada, de tratamento apropriado.

Jequié, 08 de janeiro de 2026

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY

Promotor de Justiça

IDEA: 657.9.27733/2025

PORTARIA 008/2025

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o exaurimento do prazo da notícia de fato em epígrafe;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar as investigações para verificar a veracidade e a extensão dos fatos narrados, conforme dispõe o artigo 129, III, da Constituição Federal e o artigo 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que a coleta de mais informações e a realização de diligências investigatórias se fazem necessárias para a formação de convicção acerca do fato investigado;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público para promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme preceituado no artigo 129, III, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, com a finalidade de apurar e tutelar eventual irregularidade relacionada ao óbito fetal de gestante adolescente, supostamente decorrente de erro praticado por profissional de saúde ou de falha na prestação do atendimento médico, ocorrido em 24/12/2024, no Hospital Geral de Ipiaú.

Art. 2º Considerando que já foram expedidos ofícios ao Hospital Geral de Ipiaú, BA, certificada a ausência de resposta (ID MP 30221112, 30545080).

DETERMINO à Secretaria Processual que: 1. Encaminhe, novamente, de ordem, ofício ao Hospital Geral de Ipiaú – HGI, com cópia da denúncia constante no ID MP 24261024, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sejam prestados esclarecimentos à denúncia apresentada a esta Promotoria de Justiça. A resposta deverá conter:

- a) o prontuário médico da paciente Isabelly Souza Barbosa, 14 anos;
- b) a Declaração de Óbito fetal;

c) quaisquer outros documentos existentes na instituição relacionados ao atendimento prestado, que possam esclarecer os fatos narrados pelo Conselho Tutelar.

2. Em caso de nova ausência de resposta no prazo estabelecido, agende-se reunião nas datas disponíveis da agenda. Art. 3º. Este procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de um ano, contado a partir desta data, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ipiaú, BA, 16 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

CAROLINE VIANNA LONGHI

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIAÚ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**NOTÍCIA DE FATO: IDEA nº 003.9.332212/2022 e IDEA 003.9.332185/2022**

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipiáú, por meio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, comunica ao senhor JOEL ALVES DOS SANTOS e aos demais interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO das NOTÍCIA DE FATO: IDEA nº 003.9.332212/2022 e IDEA 003.9.332185/2022, e que, caso queiram, poderão apresentar recurso no prazo de 10(dez) dias, conforme previsão inserta no art. 4º, Inciso I da Resolução n. 174/2017 do CNMP.

Ipiáú-BA, 14 de dezembro de 2025.

VALDENÍZIA SOUZA SANTOS
Promotora de Justiça**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****PORTARIA 05/2025**
IDEA: 657.9.635094/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu(sua) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, **RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** para acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Ipiáú, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteados pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

Ipiáú, 19 de dezembro de 2025

CAROLINE VIANNA LONHGI
Promotora de Justiça

3 PJ Ipiáú

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - JAGUAQUARA.**EDITAL Nº 058/2025**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente aos FAMILIARES DE MOISÉS LEAL DE REZENDE acerca do arquivamento do Inquérito Policial PJE 8007878-22.2025.8.05.0138. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do § 1º, do art. 28 do CPP, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail:

jaguaquara@mpba.mp.br.

Jaguaquara/Ba, 09 de Dezembro de 2025.

LÚCIO MEIRA MENDES
Promotor de Justiça**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - JAGUAQUARA.****EDITAL Nº 059/2025**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente aos FAMILIARES DE IAGO DE JESUS DOS ANJOS acerca do arquivamento do Inquérito Policial PJE 8007877-37.2025.8.05.0138. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do § 1º, do art. 28 do CPP, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail:

jaguaquara@mpba.mp.br.

Jaguaquara/Ba, 09 de Dezembro de 2025.

LÚCIO MEIRA MENDES
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - JAGUAQUARA.

EDITAL Nº 01/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente aos FAMILIARES DE FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS, GILMAR DOS SANTOS BRITO E RIQUELME DA SILVA MOTA acerca do arquivamento do Inquérito Policial PJE 8008075-74.2025.8.05.0138. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do § 1º, do art. 28 do CPP, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail:

jaguaquara@mpba.mp.br.

Jaguaquara/Ba, 07 de Janeiro de 2026.

LÚCIO MEIRA MENDES

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato - IDEA 003.9.536914/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Jaguaquara, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelo artigo 16 da Resolução MPBA nº 11/2022, comunica ao (à) noticiante (anônimo) e os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.536914/2025. Ressalte-se que o prazo para interposição de recurso ao arquivamento é de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente edital.

Jaguaquara, 12 de dezembro de 2025

LÚCIO MEIRA MENDES

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato - IDEA 003.9.511922/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Jaguaquara, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelo artigo 16 da Resolução MPBA nº 11/2022, comunica ao (à) noticiante (anônimo) e os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.511922/2025. Ressalte-se que o prazo para interposição de recurso ao arquivamento é de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente edital.

Jaguaquara, 12 de dezembro de 2025

LÚCIO MEIRA MENDES

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

Documento - IDEA 003.9.577100/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Jaguaquara, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelo artigo 16 da Resolução MPBA nº 11/2022, comunica ao (à) noticiante (anônimo) e os eventuais interessados o INDEFERIMENTO de instauração de Notícia de Fato no Documento nº 003.9.577100/2025. Ressalte-se que o prazo para interposição de recurso ao arquivamento é de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente edital.

Jaguaquara, 12 de dezembro de 2025

LÚCIO MEIRA MENDES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

IDEA 598.9.580499/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede na Comarca de Juazeiro/BA, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República, em consonância com o disposto na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988 consagra, em seu art. 225, caput, o meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental de titularidade difusa, qualificando-o como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 225 da Constituição Federal impõe ao Poder Público a adoção de políticas públicas e medidas administrativas eficazes destinadas à proteção ambiental, incluindo o controle e a fiscalização de atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais se insere a tutela do meio ambiente;

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme expressamente previsto no art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que foi ajuizada por este órgão ministerial a Ação Civil Pública nº 8000702-23.2022.8.05.0194, com o objetivo de apurar e corrigir irregularidades estruturais na gestão ambiental do Município de Pilão Arcado/BA, especialmente no que se refere à inexistência ou inadequação do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA, abrangendo a ausência ou deficiência de política municipal de meio ambiente, de órgão ambiental capacitado, de conselho municipal de meio ambiente regularmente constituído e atuante, bem como falhas no exercício das atividades de licenciamento, fiscalização e controle ambiental, em desconformidade com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais de proteção ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que, no curso da referida Ação Civil Pública, foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Pilão Arcado/BA, devidamente assinado e juntado aos autos sob o ID MP 31199331; CONSIDERANDO que o mencionado Termo de Ajustamento de Conduta foi homologado por sentença judicial, conforme documento de ID MP 31199330, proferida pelo Juízo da Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Pilão Arcado/BA, com a consequente extinção do feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea “b”, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta, previsto no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, constitui instrumento legítimo de atuação resolutiva do Ministério Público, possuindo eficácia de título executivo e impondo a necessidade de acompanhamento institucional para garantia de sua efetividade;

CONSIDERANDO que as obrigações assumidas pelo Município compromissário possuem natureza continuada e prazos escalonados, demandando fiscalização sistemática e permanente por parte do Ministério Público, RESOLVE instaurar, no âmbito da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Juazeiro, Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta, com a finalidade de fiscalizar, monitorar e avaliar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo Município de Pilão Arcado/BA no Termo de Ajustamento de Conduta juntado sob o ID MP 31199331, homologado judicialmente conforme sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 8000702-23.2022.8.05.0194.

Determina-se que o acompanhamento abranja todas as cláusulas do ajuste, especialmente aquelas relacionadas à regularização do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA, à edição e implementação da Política Municipal de Meio Ambiente, à estruturação do órgão ambiental municipal, ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ao exercício da fiscalização ambiental e à criação e adequada gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, observados os prazos individualizados previstos no TAC.

Determina-se, ainda, a publicação de extrato da presente Portaria no Diário de Justiça Eletrônico, devendo, após a efetiva publicação, ser certificado nos autos, com a juntada da respectiva cópia da publicação oficial. As demais diligências necessárias deverão ser realizadas em movimentos próprios, conforme a evolução do acompanhamento do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, com posterior conclusão dos autos sempre que necessário para nova deliberação ministerial. Registre-se. Autue-se. Cumpra-se.

Juazeiro, 07 de janeiro de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

PORTARIA - Instauração de Inquérito Civil

IDEA N. 598.9.458207/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas nos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; nos arts. 25, IV, “a”, e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993; nos arts. 7º, inciso I, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; e na Resolução CNMP nº 23/2007,

CONSIDERANDO a notícia encaminhada pelo Município de Juazeiro/BA, por intermédio de sua Procuradoria-Geral, noticiando possíveis atos de improbidade administrativa praticados pela gestão municipal anterior, consistentes na omissão deliberada quanto à adoção de providências administrativas e judiciais relacionadas a autos de infração lavrados pelo então Ministério do Trabalho e Emprego;

CONSIDERANDO que, conforme relatado e documentado, a ausência de atuação tempestiva resultou na consolidação de multas administrativas, posterior inscrição do Município em dívida ativa da União e consequente impossibilidade de emissão de Certidão Negativa de Débitos (CND), com prejuízos diretos à capacidade de o ente municipal celebrar convênios e receber transferências voluntárias;

CONSIDERANDO que os documentos até então acostados aos autos consistem, essencialmente, em procedimentos administrativos trabalhistas, termos de ciência, notificações fiscais, autos de infração e peças da execução fiscal, não havendo, até o presente momento, diligências ministeriais direcionadas à apuração da responsabilidade subjetiva dos agentes públicos envolvidos; CONSIDERANDO que, em tese, os fatos narrados podem configurar ato de improbidade administrativa por violação aos princípios da Administração Pública, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.429/1992, exigindo, contudo, a demonstração do dolo, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, sendo o Inquérito Civil o instrumento adequado para a apuração dos fatos narrados;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal e na Resolução CNMP nº 23/2007, para apurar a ocorrência de eventual ato de improbidade administrativa, consistente em omissão deliberada na adoção de medidas administrativas e/ou judiciais destinadas a evitar ou mitigar a inscrição do Município de Juazeiro/BA em dívida ativa da União, com possível afronta aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e lealdade institucional, imputável à então Prefeita Municipal SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade de outros agentes públicos.

Juazeiro, 19 de dezembro de 2025.

JOSEANE MENDES NUNES

Promotor(a) de Justiça

PJe nº 8017198-72.2025.8.05.0146

Inquérito Policial nº 39203/2025 – IDEA nº 598.9.627948/2025

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica a Grazielle Lima Silveira e a demais interessados sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro/BA, 8 de janeiro de 2026.

MAYUMI MENEZES KAWABE

Promotora de Justiça Titular

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.93840/2020

A PROMOTORIA ELEITORAL DA 48ª ZONA ELEITORAL DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 16, § 1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.93840/2020”.

Juazeiro-BA, 08 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO COELHO CORREIA

Promotor de Justiça Eleitoral

PJe nº 8017313-93.2025.8.05.0146

Inquérito Policial nº

84457/2025 - IDEA nº 598.9.633161/2025

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica a Grazielle Lima Silveira e a demais interessados sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro/BA, 8 de janeiro de 2026.

MAYUMI MENEZES KAWABE

Promotora de Justiça Titular

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo - IDEA nº 066.9.75996/2023

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Resolução CNMP nº 174/2017, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo para eventual recurso, acerca do ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 066.9.75996/2023. Casa Nova/BA, 08 de janeiro de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato - IDEA nº 066.9.514505/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Resolução CNMP nº 174/2017, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo para eventual recurso, acerca do ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 066.9.514505/2025.

Casa Nova/BA, 08 de janeiro de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo - IDEA nº003.9.365339/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Resolução CNMP nº 174/2017, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo para eventual recurso, acerca do ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 003.9.365339/2025.

Casa Nova/BA, 08 de janeiro de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo - IDEA nº 066.9.389624/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Resolução CNMP nº 174/2017, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo para eventual recurso, acerca do ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 066.9.389624/2025.

Casa Nova/BA, 08 de janeiro de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.336531/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, com fulcro nos arts. 127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); art. 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96); art. 79, § 3º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015); e na Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 705.9.336531/2025, com o fito de acompanhar possível situação de risco vivenciada por A. C. B. da H. S. (PcD), residente no município de Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso/BA, 01 de dezembro de 2025.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 001/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 705.9.494799/2025

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, o nos termos da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia comunica a todos a quem interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 705.9.494799/2025, cabível interposição de recurso administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso, novembro de 2025.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

PJE nº 8001030-71.2025.8.05.0056

IDEA Nº 075.9.250668/2025

Investigado(a): GEISON IURE JESUS MENEZES

Vítima: MARGARIDA JOAQUINA MARIA DE JESUS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário e em atuação na 5ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais e no estrito cumprimento do art. 28 do Código de Processo Penal, NOTIFICA a quem interessar possa, em especial MARGARIDA JOAQUINA MARIA DE JESUS, na condição de vítima ou o(s) seu(s) representante(s) legal(is), do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001030-71.2025.8.05.0056, oriundo da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Paulo Afonso/BA. Por oportuno, informa-se da possibilidade de interposição de recurso contra a decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Secretaria desta Promotoria de Justiça, preferencialmente pelo e-mail: 5pj.pauloafonso@mpba.mp.br

Paulo Afonso, 08 de janeiro de 2026

Fernando Rogério Pessoa Vila Nova Filho

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.224267/2024

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.224267/2024, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 03 de dezembro de 2025.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.293399/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, com fulcro nos arts. 127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); art. 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96); art. 201, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 705.9.293399/2025, com o fito de acompanhar possível situação de risco vivenciada pelo adolescente P. H. de S. L., residente no município de Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso/BA, 16 de dezembro de 2025.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA Nº 706.9.542648.2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de Âmbito Regional, com sede em Porto Seguro, que a presente subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos III e VI, da Constituição Federal de 1988, Considerando o decurso de tempo, e tendo em vista a imprescindibilidade da conclusão de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público, há que se proceder à PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

Porto Seguro, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 8012060-56.2025.8.05.0201

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, por intermédio da Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, NOTIFICA aos possíveis interessados (vítimas) acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 8012060-56.2025.8.05.0201, nos moldes do art. 28, caput, do CPP, instaurado para suposta prática dos crimes previstos nos artigos 244-B e 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como no artigo 149-A, inciso III, do Código Penal.

Ademais, conforme previsão no art. 28, § 1º, do CPP, se as vítimas, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito Policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão através de recurso ao arquivamento nos autos do processo.

Porto Seguro/BA, 08 de janeiro de 2026

Jacqueline de Faria Baptista Magnavita

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória/BA

Área: atividades não sujeitas a inquérito civil

IDEA nº 717.9.488173/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts. 127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para Tratar-se de notícia anônima noticiando supostas irregularidades no âmbito da ESCOLA JÚLIO FRANCISCO DOS SANTOS (CENTRO EDUCACIONAL DE INHAÚMAS), situada no distrito de Inhaúmas, às margens da BR-135, no município de Santa Maria da Vitória/BA. Segundo o relato, o servidor JOELTON DE SOUZA DE JESUS SOUZA, regularmente empossado no cargo de porteiro, estaria, na prática, exercendo atividades típicas de professor de Educação Física, sem possuir a formação e a habilitação legal exigidas para o magistério, o que configuraria desvio de função e possível violação às normas que regem a educação básica. A notícia aponta, ainda, que pais de alunos teriam formalizado reclamações junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de acidentes recorrentes envolvendo crianças durante as aulas, sem que providências administrativas eficazes tenham sido adotadas. Relata-se, ademais, que a unidade escolar se encontra localizada a aproximadamente 20 metros da BR-135, sem sinalização indicativa de área escolar, tampouco com redutores de velocidade ou placas de advertência, circunstância que potencializa o risco de acidentes e compromete a segurança dos estudantes. Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Educação informou que o servidor Joelton exerceria atualmente a função de monitor de atividades complementares, com carga horária de 20 horas semanais, na modalidade esportiva, sustentando que o desempenho estaria ocorrendo de forma adequada. Informou, ainda, a existência de outros servidores lotados na escola, a saber: os porteiros Joaquim Carlos de Souza Filho e Aelton Araújo Valverde, bem como os vigias Alfredo José dos Santos e Valdemir Oliveira da Silva. No tocante à segurança viária, esclareceu que já teria solicitado reiteradas vezes ao DNIT a implantação de sinalização na BR-135, contudo sem solução até o momento. Posteriormente, o noticiante complementou a representação, aduzindo que o alegado desvio de função estaria acarretando sobrecarga de trabalho, uma vez que o outro porteiro passaria a cumprir jornada das 6h às 18h, carga horária anteriormente dividida com Joelton. Encaminhou, ainda, folha de ponto referente ao funcionário Francimar Gramacho Laranjeira, que constaria como contratado desde março, por meio da empresa Grão Vizir, para a função de “serviços de vigilante diurno”, porém sem jamais comparecer ao local de trabalho, indicando possível irregularidade contratual ou administrativa. Acrescentou, por fim, que Joelton não estaria exercendo função meramente auxiliar ou de monitoria, mas sim ministrando, de forma exclusiva, as aulas de Educação Física, inexistindo, na prática, profissional devidamente habilitado para o exercício do magistério nessa disciplina. Diante do conjunto de informações apresentadas, que revelam indícios de irregularidades administrativas, possíveis violações ao direito fundamental à educação de qualidade e segura, bem como potenciais riscos à integridade física de crianças e adolescentes, instaura-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, desde logo, as seguintes providências.

1. Comunique-se ao CEDUC, ao noticiante e à Gerência Regional para publicação no DJe.
2. Oficie-se à EXMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA (Ofício n. 388/2025 – 3ª PJ/SMV) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a. encaminhe a portaria de nomeação e/ou a descrição legal das atribuições do cargo ocupado por Joelton de Souza de Jesus Souza, ainda que sob modalidade de contratação/tercerização ou afins; b. Informe, de forma detalhada, quais atividades efetivamente desempenha o referido servidor, especificando carga horária, local de atuação e natureza das funções; c. Apresente a relação completa dos profissionais responsáveis pelas aulas de Educação Física na unidade escolar, com comprovação de formação acadêmica e habilitação legal; d. Esclareça acerca da jornada de trabalho atualmente cumprida por Joelton, juntando os respectivos registros de ponto, bem como pelos demais porteiros e vigilantes, esclarecendo o regime de trabalho de cada um; e. Esclareça sobre a contratação de Francimar Gramacho Laranjeira, encaminhando cópia do contrato, folhas de ponto, escala de trabalho e justificativa para eventual ausência do local de serviço.
3. Oficie-se à DIREÇÃO DA ESCOLA JÚLIO FRANCISCO DOS SANTOS VITÓRIA (Ofício n. 389/2025 – 3ª PJ/SMV), requisitando relatório circunstanciado acerca: a. da organização das aulas de Educação Física; b. da ocorrência de acidentes envolvendo alunos nos últimos 12 meses; c. dos profissionais que efetivamente ministram as atividades esportivas.
4. Oficie-se ao DNIT (Ofício n. 390/2025 – 3ª PJ/SMV), solicitando informações sobre: a. eventual existência de estudos técnicos relativos à sinalização da BR-135 no trecho em que se localiza a escola; b. providências já adotadas ou previstas para implantação de sinalização de área escolar e redutores de velocidade.
5. Notifiquem-se FRANCIMAR GRAMACHO LARANJEIRA e JOELTON DE SOUZA DE JESUS SOUZA para se manifestarem, no prazo de 15 dias, sobre os fatos narrados.

Data da instauração: 16/12/2025

JÜRGEN W. FLEISCHER JR

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Cocos

IDEA nº 003.9.343807/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos arts. 127 e 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso I, art. 74, inciso I e art. 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; e no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial.

OBJETO: Apurar prática reiterada de processos seletivos simplificados pela Prefeitura Municipal de Cocos em substituição à realização de concurso público para provimento de cargos efetivos.

Cocos/BA, 08 de janeiro de 2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

IDEA nº 717.9.924/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 717.9.924/2026 (ID MP 32006197). Trata-se de procedimento encaminhado a esta Promotoria de Justiça visando à habilitação de casamento entre Orlando Jose Gonzalez Talavera, estrangeiro, de nacionalidade nicaraguense, divorciado, nascido em 23.03.1980, e Geliane Novais Barreto, brasileira, solteira, nascida em 22.04.1990. Consta dos autos: (a) requerimento de habilitação devidamente subscrito pelos nubentes; (b) documentos pessoais e comprovantes de residência; (c) documentação estrangeira referente ao estado civil do contraente, acompanhada de tradução; (d) declarações de testemunhas acerca da inexistência de impedimentos; (e) escritura pública de pacto antenupcial; e (f) certidão de publicação do edital de proclamas. A análise do conjunto documental revela que ambos os contraentes são plenamente capazes, maiores de idade, inexistindo qualquer elemento que indique a presença de impedimento matrimonial, nos termos do art. 1.521 do Código Civil, tampouco hipótese de anulabilidade prevista nos arts. 1.550 e seguintes do mesmo diploma. Registre-se que a atuação do Ministério Público em procedimentos de habilitação para casamento possui caráter excepcional, restringindo-se às hipóteses em que haja interesse de incapaz, indícios de impedimento legal, dúvida jurídica relevante, fraude, simulação, vício de consentimento ou qualquer circunstância que comprometa a validade do ato. Fora dessas situações, o procedimento de habilitação reveste-se de natureza administrativa, sendo de atribuição do Oficial do Registro Civil a verificação da regularidade formal e material da documentação apresentada, nos termos dos arts. 1.525 a 1.532 do Código Civil e dos arts. 67 a 69 da Lei de Registros Públicos. No caso concreto, não há envolvimento de menor ou incapaz, não se vislumbram inconsistências documentais, nem se constata indícios de nulidade, anulabilidade, fraude ou simulação que justifiquem a intervenção ministerial. A documentação estrangeira apresentada, inclusive aquela relativa ao estado civil do nubente divorciado, encontra-se acompanhada de tradução, cabendo ao próprio Cartório de Registro Civil a aferição dos requisitos formais atinentes à validade no território nacional, especialmente quanto à observância da Convenção da Apostila da Haia, à regularidade do apostilamento e à conformidade dos documentos com a legislação registral vigente. Ressalte-se que eventual exame quanto à autenticidade, suficiência, forma de legalização, apostilamento e tradução dos documentos estrangeiros integra a esfera de competência do registrador civil, não havendo, nos autos, qualquer elemento que imponha controle de legalidade pelo Ministério Público. Diante desse panorama, inexistindo circunstância que enseje a atuação do Parquet, impõe-se o reconhecimento da desnecessidade de intervenção ministerial no presente procedimento de habilitação de casamento. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO manifesta-se pela não intervenção no feito e promove o ARQUIVAMENTO do presente expediente, nos termos do art. 15 da Resolução nº 11/2022 do OECF/BA, determinando-se a comunicação ao Cartório de Registro Civil competente acerca desta manifestação. Comunique-se ao envolvidos. Publique-se, para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça (finalistico.smv@mpba.mp.br). Decorrido o prazo sem recurso, proceda-se à baixa definitiva no sistema IDEA.

Santa Maria da Vitória/BA, 08/01/2026.

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 096.9.321066/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Substituta signatária, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Correntina/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial.

RESOLVE, forte nos artigos 50 e 51 da Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia nº 11, de 11 de abril de 2022, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar as apurações conduzidas pela Polícia Civil do Estado da Bahia e pela Corregedoria da Polícia Militar do Estado da Bahia, decorrentes dos fatos ocorridos em 08 de julho de 2025, no município de Correntina/BA.

Data da instauração: 05/01/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Correntina

IDEA nº 003.9.640147/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.640147/2025 (ID MP 32005342) para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça (correntina@mpba.mp.br).

CORRENTINA/BA, 08/ 01 /2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 096.9.4964/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Substituta signatária, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Correntina/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial.

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 30 da Resolução n. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Data da instauração: 08/01/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça Substituta

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 003.9.328233/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos arts. 127 e 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso I, art. 74, inciso I e art. 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; e no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Determino a INSTAURAÇÃO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES com o objetivo de acompanhar a atuação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP quanto ao cumprimento da legislação consumerista e às medidas adotadas em face da comercialização de combustível em desacordo com os padrões regulamentares estabelecidos

Data da instauração: 05/01/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 003.9.373885/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Substituta signatária, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Correntina/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial.

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 30 da Resolução n. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Data da instauração: 05/01/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 002/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 190.9.327891/2024

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 190.9.327891/2024, acerca de suposta utilização indevida de benefício previdenciário percebido por A. S. de S., pessoa com síndrome de Down, com alegado desvio de valores por familiares.

Nazaré, 07 de janeiro de 2025.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR

Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 003/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 190.9.377753/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 190.9.377753/2025, instaurada para apuração de suposta infração penal, a qual decorreu de desmembramento de procedimento originário da 2ª Promotoria de Justiça de Nazaré.

Nazaré, 07 de janeiro de 2025.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR

Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 004/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 190.9.333898/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 190.9.333898/2025, instaurada para apurar supostas irregularidades envolvendo o exercício da curatela do Sr. M. E. dos S., conforme alegações constantes dos autos.

Nazaré, 07 de janeiro de 2025.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR

Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 005/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.371203/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.371203/2025, instaurada para apurar informações relativas ao Colégio Estadual Professor Rocha Pita, situado no Município de Aratuípe/BA, envolvendo fatos ligados ao ambiente escolar e à necessidade de adoção de providências administrativas por parte da gestão educacional.

Nazaré, 07 de janeiro de 2025.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR

Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 006/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 007.9.406115/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 007.9.406115/2025, acerca de supostas irregularidades envolvendo a Cooperativa de Trabalho dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis – UNI-ECO, relacionadas, em síntese, as alegações de enriquecimento ilícito de seus dirigentes, pagamento de propina a agentes políticos, utilização de recursos públicos em campanhas eleitorais e outras irregularidades contratuais.

Nazaré, 07 de janeiro de 2025.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR

Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 007/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.463487/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.463487/2025, acerca de supostas irregularidades em licitações e contratos administrativos nos municípios

de Valença, Muniz Ferreira, Laje, Salinas das Margaridas e Santo Antônio de Jesus, envolvendo empresas de eventos e possível conluio com agentes públicos locais.

Nazaré, 07 de janeiro de 2025.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 008/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 190.9.329026/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 190.9.329026/2025, acerca de suposta restrição de acesso ao rio e à praia na localidade conhecida como Praia dos Garcez, Município de Jaguaripe/BA, atribuindo-se tal conduta ao estabelecimento denominado Pousada/Restaurante Aconchego das Águas.

Nazaré, 07 de janeiro de 2025.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 009/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 190.9.452274/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 190.9.452274/2025, acerca de suposta poluição sonora na Rua Catiara, Bairro Muritiba, nesta cidade de Nazaré/Ba.

Nazaré, 08 de janeiro de 2025.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

PORTARIA nº 11/2025 Ref. IDEA 003.9.418698/202 5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e os artigos 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para Acompanhamento de Políticas Públicas, tendo por objeto: Acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais voltadas à garantia da alfabetização de crianças até o 2º ano do ensino fundamental no município de Muniz Ferreira-BA.

Nazaré, 08 de janeiro de 2025.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

PORTARIA nº 12/2025 Ref. IDEA 003.9.420126 /2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e os artigos 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para Acompanhamento de Políticas Públicas, tendo por objeto: Acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais voltadas à garantia da alfabetização de crianças até o 2º ano do ensino fundamental no município de Nazaré BA.

Nazaré, 08 de janeiro de 2025.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

IDEA nº 003.9.405193/2022

Origem: Promotoria de Justiça de Muritiba

Investigado(a)(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima. Vítima(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da(s) vítima(s).

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR nº CORREG-IPM-9600-2021-04-29 (IDEA nº 003.9.405193/2022), em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico muritiba@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Muritiba/BA, 08 de janeiro de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.517522/2025

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.517522/2025, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 20/03/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 8 de janeiro de 2026.

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça em Substituição

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

IDEA nº 003.9.25743/2023

Origem: Promotoria de Justiça de Muritiba

Investigado(a)(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima. Vítima(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da(s) vítima(s).

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR nº CORSET-IPM-010-08/2020 (IDEA nº 003.9.25743/2023), em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico muritiba@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Muritiba/BA, 08 de janeiro de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

IDEA nº 003.9.65398/2024

Origem: Promotoria de Justiça de Muritiba

Investigado(a)(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima. Vítima(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da(s) vítima(s).

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR nº CS27CIPM 011-07-2021 (IDEA nº 003.9.25743/2023), em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico muritiba@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Muritiba/BA, 08 de janeiro de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

IDEA nº 003.9.322755/2025

Origem: Promotoria de Justiça de Muritiba

Investigado(a)(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima. Vítima(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da(s) vítima(s).

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR nº CS27CIPM 018-11-2021 (IDEA nº 003.9.322755/2025), em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico muritiba@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Muritiba/BA, 08 de janeiro de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

A Promotoria de Justiça de Muritiba, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido despacho de Indeferimento e consequente Arquivamento do documento registrado sob o IDEA 003.9.309876/2025 em razão de duplicidade.

Muritiba, 08 de janeiro de 2026 .

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

APROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a quem possa interessar, que, na forma do art. 4º, da Resolução CNMP 174/2017 com as modificações dadas pela Resolução 189/2018 CNMP , foi determinado o arquivamento da Notícia de Fato abaixo sinalizada:

IDEA 003.9.158269/2025

De acordo com previsão inserta no art. 16º, §1º da Resolução nº 011/2022 do OECP, há possibilidade de apresentação de recurso escrito, no prazo de 10 (dez) dias ,contado deste direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail da Promotora de Justiça de Muritiba, qual seja: muritiba@mpba.mp.br

Muritiba (BA), 08 de janeiro de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

APROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a quem possa interessar, que, na forma do art. 4º, da Resolução CNMP 174/2017 com as modificações dadas pela Resolução 189/2018 CNMP , foi determinado o arquivamento da Notícia de Fato abaixo sinalizada:

IDEA 187.9.204214/2025

De acordo com previsão inserta no art. 16º, §1º da Resolução nº 011/2022 do OECP, há possibilidade de apresentação de recurso escrito, no prazo de 10 (dez) dias ,contado deste direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail da Promotora de Justiça de Muritiba, qual seja: muritiba@mpba.mp.br

Muritiba (BA), 08 de janeiro de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

APROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a quem possa interessar, que, na forma do art. 4º, da Resolução CNMP 174/2017 com as modificações dadas pela Resolução 189/2018 CNMP , foi determinado o arquivamento da Notícia de Fato abaixo sinalizada:

IDEA 187.9.204206/2025

De acordo com previsão inserta no art. 16º, §1º da Resolução nº 011/2022 do OECP, há possibilidade de apresentação de recurso escrito, no prazo de 10 (dez) dias ,contado deste direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail da Promotora de Justiça de Muritiba, qual seja: muritiba@mpba.mp.br

Muritiba (BA), 08 de janeiro de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 262.9.13495/2020**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA INÊS**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, promoveu o ARQUIVAMENTO do

Inquérito Civil IDEA nº 262.9.13495/2020 e COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos.

Santa Inês/BA, 08 de janeiro de 2026.
ISAÍAS MARCOS BORGES CARNEIRO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.577031/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.577031/2025 pelo prazo de 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 08 de janeiro de 2025.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA
Promotor de Justiça em Substituição

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA INÊS

EDITAL 001/2026 – PJSI
Comunicação de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 262.9.574115/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA INÊS, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 262.9.574115/2025, acerca de suposta prática do crime de estupro de vulnerável, ocorrido neste município de Santa Inês/BA.

Santa Inês, 08 de janeiro de 2026.

ISAÍAS MARCOS BORGES CARNEIRO
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA INÊS

EDITAL 002/2026 – PJSI
Comunicação de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 262.9.574145/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA INÊS, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 262.9.574145/2025, acerca de suposta prática do crime de estupro de vulnerável, ocorrido neste município de Santa Inês/BA.

Santa Inês, 08 de janeiro de 2026.

ISAÍAS MARCOS BORGES CARNEIRO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL 001/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.336565/2025

Área: Infância e Juventude
Classe: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
Assunto: apurar suposta prática de alienação parental e situação de vulnerabilidade cometidas pelo genitor das crianças K.L.M.F, P.M.F. e M.H.L.M.F.

Andaraí/BA, 18 de dezembro de 2025.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 002/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí
IDEA: 011.9.312078/2025

Área: Infância e Juventude

Classe: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Assunto: apurar situação de trabalho irregular, em violação à legislação protetiva infanto-juvenil, supostamente perpetrada pela empresa Bel Móveis Planejados.

Andaraí/BA, 18 de dezembro de 2025.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 261/2025 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL abaixo relacionado por mais 01 (um) ano, considerando que os expedientes em questão ainda não tiveram sua fase instrutória findada, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

321.9.151334/2018
321.9.98006/2018
321.9.225358/2019
321.9.229334/2017

Iraquara/BA, 03 de dezembro de 2025.

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL nº 001/2026 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAQUARA/BA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 719.9.19280/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça na Promotoria de Justiça de Iraquara, no exercício das suas atribuições, nos termos do art. 9º da Lei n. 7.347/1985, e art. 10 da Resolução CNMP n. 23/2007 e 44 da Resolução MPBA n. 11/2022, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 719.9.19280/2017. Trata-se de Inquérito Civil instaurado da ciência, por este Órgão Ministerial, da rejeição das contas anuais do Município pelo Plenário da Câmara Municipal de Palmeiras, que, em sessão realizada em 26 de setembro de 2016, acolheu, por 5 (cinco) votos a favor e 3 (três) contrários, o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, no bojo do Processo nº 07764-15, formalizando o julgamento desfavorável por meio do Decreto Legislativo nº 002/2016 cientificando-os, ainda, de que poderão, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, apresentar razões escritas ou documentos, através do endereço eletrônico iraquara@mpba.mp.br Que serão juntados aos autos (art. 10, § 3º, da Resolução CNMP n. 23/2007 e 44, § 5º, da Resolução MPBA n. 11/2022).

Iraquara/BA, 03 de dezembro de 2025.

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL nº 002/2026 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAQUARA/BA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 003.9.144229/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça na Promotoria de Justiça de Iraquara, no exercício das suas atribuições, nos termos do art. 9º da Lei n. 7.347/1985, e art. 10 da Resolução CNMP n. 23/2007 e 44 da Resolução MPBA n. 11/2022, comunica MANOEL APOLONIO OLIVEIRA SILVA, EDNEUSA VASCONCELOS PINTO, CLEBER CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, SIMONE FELIX BRANDÃO e VERA LÚCIA DA SILVA LIMA e aos demais interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 003.9.144229/2019. Trata-se de Inquérito Civil instaurado “apurar possível ato de improbidade administrativa consistente em supostas irregularidades na contratação de servidores públicos do Município de Iraquara/BA, entre os anos de 2009 e 2016, de forma a atentar contra os Princípios da Administração Pública”. cientificando-os, ainda, de que poderão, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, apresentar razões escritas ou documentos, através do endereço eletrônico iraquara@mpba.mp.br Que serão juntados aos autos (art. 10, § 3º, da Resolução CNMP n. 23/2007 e 44, § 5º, da Resolução MPBA n. 11/2022).

Iraquara/BA, 04 de dezembro de 2025.

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 003/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.606758/2024

Área: Pessoa Idosa;

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: apurar situação de risco que estão inseridas as pessoas idosas ANGELITA ROSA DE JESUS e VALDENI MARTINS DOS ANJOS, residentes no Município de Souto Soares, em razão de violência patrimonial praticada pelo ex-companheiro de uma das filhas, ROGÉRIO DOS SANTOS SOUZA;

Representante: CREAS do Município de Iraquara;

Representados: ROGÉRIO DOS SANTOS SOUZA.

Iraquara, 20 de outubro de 2025.

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 004/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 003.9.217730/2024

Área: Consumidor;

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: a apuração da comercialização irregular de gás GLP no município de Iraquara/BA;

Representante: anônimo.

Iraquara, 17 de outubro de 2025.

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
EDITAL 005/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, comunica aos interessados, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, relacionado ao PJe nº 8002118-85.2025.8.05.0108 e ao número IDEA 321.9.621652/2025 que instaurado para apurar denúncia anônima acerca de possível prática do crime de injúria racial, nos termos da Lei nº 14.532/2023, supostamente cometida pelo vereador EDUARDO ANTÔNIO DE SOUZA SANTOS durante sessão da Câmara Municipal de Palmeiras, em 09/06/2025.

Iraquara/BA, 15 de dezembro de 2025.

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 006/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO abaixo relacionado por mais 12 (doze) meses.

IDEA Nº 003.9.30397/2020

003.9.118439/2023

Iraquara, 09 de novembro de 2025.

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.

Instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 152.9.3372/2026

Área: Meio Ambiente

Objeto: acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil IDEA nº 152.9.303266/2024, que tramitou nesta Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente.

Data de instauração: 07 de janeiro de 2026

Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO;

Representante: Inexistente

Representado: ISABEL CRISTINA MORAES e ITALO BATISTA D'AVILA

Lençóis, 08 de janeiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA

Edital n. 01/2026 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.309903/2025.

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;

Área: Infância e Juventude;

Tipo de ato: Instauração de procedimento administrativo a partir da Notícia de Fato IDEA N. 693.9.309903/2025;

Objeto: “Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis relativos do infante M.d.S., que estaria sendo exposto, em tese, a maus-tratos por parte de sua genitora, Mariza da Silva”;

Interessados: Conselho Tutelar I de Campo Formoso;

Data da instauração: 07 de janeiro de 2026.

Campo Formoso-BA, 07 de janeiro de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira

Promotor(a) de Justiça Substituta

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA

Edital n. 02/2026 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.286179/2025.

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;

Área: Infância e Juventude;

Tipo de ato: Instauração de procedimento administrativo a partir da Notícia de Fato IDEA N. 693.9.286179/2025;

Objeto: “Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis relativos do adolescente C. A. V. S., que estaria, em tese, fazendo uso de substâncias entorpecentes”;

Interessados: Conselho Tutelar I de Campo Formoso;

Data da instauração: 12 de dezembro de 2026.

Campo Formoso-BA, 12 de dezembro de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira

Promotor(a) de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 712.9.9345/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no artigo 53 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP da Bahia, comunica a todos que possam interessar, a PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA 712.9.9345/2023, por mais 01 (um) ano.

Serrinha/BA, 17 de dezembro de 2025.

Severina Patrícia Fernandes

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA Nº 712.9.7411/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 13, caput, da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar acerca da prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de conclusão do Procedimento Investigatório Criminal IDEA nº 712.9.7411/2023, cujo objeto é apurar a possível prática do crime previsto no art. 121, § 3º, do Código Penal, em desfavor de Roberto Ribeiro de Araújo.

Serrinha/Ba, 27 de dezembro de 2025.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE INSTAURAÇÃO****PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA Nº 003.9.555111/2025**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei nº 8.625/1993; artigos 73 e 77, da Lei Complementar nº 11/1996, e da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar acerca da instauração do Procedimento Investigatório Criminal IDEA nº 003.9.555111/2025, para apurar a possível prática do crime previsto no art. 121, § 3º, do Código Penal, em desfavor de Shilton Stefano Barreto Pirajá.

Serrinha/Ba, 27 de dezembro de 2025.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO 01/2026****INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.350346/2025**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica o Sr. WILSON SANTOS FERREIRA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 47445/2025 (PJe nº 8003519-87.2025.8.05.0248).

Serrinha/BA, 07 de janeiro de 2026.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS**EDITAL DE ARQUIVAMENTO****IDEA n. 238.9.218250/2022****PJE n. 0000082-24.2016.8.05.0206**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima, JOSÉ BRAZ DA SILVA FILHO do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº IDEA 238.9.218250/2022, oriundo da Delegacia Territorial de Queimadas/BA, e o investigado JOSÉ IGOR COSTA DIAS. Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Queimadas, 08 de janeiro de 2026.

Nubia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

Em exercício de substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS**EDITAL DE ARQUIVAMENTO****IDEA n. 238.9.495247/2025****PJE n. 0000157-58.2019.8.05.0206**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima, BIANCA BEZERRA FREIRE DOS SANTOS do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº IDEA 238.9.495247/2025, oriundo da Delegacia Territorial de Queimadas/BA. Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Queimadas, 08 de janeiro de 2026.

Nubia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

Em exercício de substituição

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO****INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 712.9.1476/2024**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possa interessar acerca da prorrogação, por mais 01 (um) ano, do prazo para conclusão do Inquérito Civil IDEA nº 712.9.1476/2024, tendo como objeto apurar suposta malversação de recursos públicos na construção e reforma de bens públicos no Município de Biritinga, que estariam com as obras inacabadas, apesar do pagamento integral do valor contratual pelo ente.

Serrinha/Ba, 07 de janeiro de 2026.

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 02/2026
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.381876/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal da família da vítima Kádio Maciel Cardoso, especialmente Maria Luíza Ferreira Maciel (genitora), cientifica a todos quantos possa interessar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 74768/2025 (PJe nº 8003819-49.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 08 de janeiro de 2026.

Núbia Rolim dos Santos
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
PIC IDEA Nº 712.9.458187/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do art. 13, da Resolução nº 181/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação do Procedimento IDEA nº 712.9.458187/2023, por 90 dias, que tem como objeto apurar possível prática do crime previsto no art. 217-A, caput, do Código Penal, em desfavor da adolescente T.da C. S.

Serrinha/Ba, 26 de dezembro de 2025.

NÚBIA ROLIM DOS SANTOS
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA Nº 712.9.189711/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do art. 2º, IV, da Resolução nº 181/2017 do CNMP, no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA, no art. 10 da Resolução nº 174/17 do CNMP, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo para o e-mail secretaria.serinha@mpba.mp.br, o arquivamento do Procedimento IDEA nº 712.9.189711/2023, que tem como objeto suposta omissão do município de Barrocas no tocante ao fornecimento de medicamentos necessários à preservação da saúde do idoso J.Q. De S.

Serrinha/Ba, 18 de dezembro de 2025.

SEVERINA PATRÍCIA FERNANDES
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
NF IDEA Nº 003.9.587375/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos artigo 4º, parágrafo 5º, Res. 174/2017 – CNMP, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo para o e-mail secretaria.serinha@mpba.mp.br, o arquivamento do procedimento 003.9.587375/2025, cujo objeto é documento instaurado a partir do ofício encaminhado pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, o qual recomenda a fiscalização e acompanhamento regular da aplicação das provas ENEM nos estabelecimentos prisionais do estado, bem como, o encaminhamento das diligências adotadas.

Serrinha/Ba, 26 de dezembro de 2025.

NÚBIA ROLIM DOS SANTOS
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
NF IDEA Nº 003.9.523178/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos artigo 4º, parágrafo 5º, Res. 174/2017 – CNMP, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo para o e-mail secretaria.serinha@mpba.mp.br, o arquivamento do procedimento 003.9.523178/2025, cujo objeto é expediente do CAOCRIM, no bojo do qual existe representação formulada por MARIZA RIBEIRO SILVA, que relatou a suposta ocorrência de graves violações de direitos humanos no Conjunto Penal de Serrinha, dentre as quais: desorganização na distribuição dos presos nos pavilhões, com membros de facções rivais juntos; escassez de água; água imprópria para o consumo; falta de ventilação adequada nas celas; risco à integridade física; sistema falho na abertura das celas; e, “renovo” com extrapolção de prazo.

Serrinha/Ba, 26 de dezembro de 2025.

NÚBIA ROLIM DOS SANTOS
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO INQUÉRITO CIVIL
IC IDEA Nº 712.9.166997/2020

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação do Procedimento IDÉA nº 712.9.166997/2020, pelo prazo de 01 (um) ano, que tem como objeto apurar denúncia apresentada em representação formulada por Maria Jirlene Ferreira de Queiroz, na qual se apontam possíveis afrontas aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

Serrinha/Ba, 07 de janeiro de 2026.

TARCÍSIO LOGRADO DE ALMEIDA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 234.9.429889/2025

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.429889/2025 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 08 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
IDEA nº 003.0.199791/2015

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 30 (trinta) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 003.0.199791/2015 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 08 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
IDEA nº 234.0.224301/2016

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 30 (trinta) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.0.224301/2016 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 08 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
IDEA nº 003.0.208511/2016

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 30 (trinta) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 003.0.208511/2016 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 08 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Investigatório Criminal
IDEA n. 201.0.80620/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, §1º do CPP e do art. 19-A, §4º, da Resolução CNMP 289/2024, comunica aos familiares do Sr. Douglas Salomão Silva (falecido) e o investigado Sr. Samuel Martins Neto, sobre o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail novavicosa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Nova Viçosa/BA, 06 de janeiro de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Edital – 001/2026 - Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993, e do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 597.9.142210/2025, por ter alcançado sua finalidade e não subsistir motivo para sua continuidade.

Valença, 07 de janeiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça em substituição